



Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco
R. Jackson Figueiredo, 09 - Mercado Municipal
49995-000 Brejo Grande SE
(79)3366 1246 | (82) 9922 4468

Base sertão
Reserva Mato da Onça
Povoado Mato da Onça
57400-000 Pão de Açúcar AL

www.canoadetolda.org.br

JULIANA SHEILA DE ARAÚJO
Coordenadora Regional
AGB Peixe Vivo

Av. Dr. Antônio Gomes de Barros 625, Edf. The Square Park Office, sala 211, Bairro Jatiúca, Maceió-AL .CEP: 57.036-000
Telefones: (82) 3325-2244 / (31) 8238-5880
www.agbpeixevivo.org.br

Ao
CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
a/c do Ilmo. Sr.
Anivaldo Miranda
Presidente do CBHSF – Comitê da Bacia
Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 - Jatiúca
Maceió – AL – CEP 57.036-000

CT-027/2015– 14.05.2015

Ref: Audiência de Conciliação do Conflito de Uso 001/2014

Prezado Senhor Presidente, demais membros do CBHSF,

Foi recebido ontem, dia 13, o ofício 03/2015 – CTIL/CBHSF, datado de 08 de maio de 2015 tendo como referência CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO DE USO Nº 001/2014 – CBHSF a ser realizada na cidade de Aracaju, Sergipe. E, considerando que:

- a) O CBHSF -Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, de acordo com a Lei 9.433/1997 é a primeira instância a ser provocada com vista a serem dirimidos conflitos pelo uso da água no rio São Francisco;
- b) A zona de atuação do CBHSF é a bacia hidrográfica do rio São Francisco, seguindo a divisão de suas quatro regiões fisiográficas;
- c) A Plenária do CBHSF, formada por seus membros titulares, é o ente supremo dentro da estrutura do colegiado;
- d) A **Sociedade Canoa de Tolda**, em conjunto com a **Empresa de Navegação Fluvial Estrela Guia** formalizaram Conflito de Uso Referente às Águas do Rio São Francisco em 04 de abril de 2014 através do Ofício CT016/2014;
- e) Não há conhecimento de que o Processo do Conflito de Uso 001/2014 tenha sido formalmente distribuído pela DIREC – Diretoria Colegiada, para os membros titulares do CBHSF desde sua formalização em 04 de 2014 e que o tema tenha sido apreciado com profundidade em reunião plenária;
- f) A Sociedade Canoa de Tolda, através do ofício CT017/2014 protocolado em 04 de abril de 2014 na sede da CCR do Baixo em Penedo, Alagoas, solicitou informações sobre os trâmites e procedimentos, solicitações essas que nunca foram atendidas;
- g) Ao Conflito de Uso 001/2014 foram formalizadas, em 22 de julho de 2014 as adesões da **Colônia de Pescadores Z-12 de Penedo, AL** e da **Associação de Transporte Aquaviário de Penedo, Neópolis e Santana do São Francisco**, estabelecidas em Alagoas para a primeira e Sergipe, para as demais;

- h) Apenas em 20 de outubro de 2014 foi aberto o procedimento do processo a ser tramitado conforme cópia da capa do Conflito de Uso 001/+2014 em anexo, causando prejuízo tanto aos reclamantes como ao interesse coletivo difuso da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- i) Em 22 de dezembro de 2014, através de correio eletrônico da Sra. Juliana Sheila Araújo, analista ambiental da AGB Peixe Vivo, agência delegatária do CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a Sociedade Canoa de Tolda tomou conhecimento de extravio de peça principal do Conflito de Uso 001/2014, a saber, o documento intitulado **A NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO NO TRECHO BAIXO DO RIO SÃO FRANCISCO EM REGIME DE REDUÇÃO DE VAZÕES DE DEFLUÊNCIA A PARTIR DE SOBRADINHO**, situação que colocou os reclamantes em situação de fragilidade documental no processo de conflito já citado;
- j) A Sociedade Canoa de Tolda, após ciência do fato relatado no item *i* acima, encaminhou ao Senhor Secretário do CBHSF Maciel Nunes correio eletrônico em 19 de janeiro de 2015, tendo como anexo o ofício CT 002/2015 de 18 de janeiro de 2015, solicitando providências reparatórias vinculadas à grave situação infringida aos reclamantes do Conflito de Uso 001/2014 – no mesmo dia 19 de janeiro o Senhor Secretário respondeu de forma vaga;
- k) Mesmo após inúmeras solicitações ao CBHSF, através de sua Secretaria, até a data de 08 de maio de 2015 o documento base de formação do Conflito de Uso 001/2015 **A NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO NO TRECHO BAIXO DO RIO SÃO FRANCISCO EM REGIME DE REDUÇÃO DE VAZÕES DE DEFLUÊNCIA A PARTIR DE SOBRADINHO** não havia sido devidamente incorporado aos autos do processo, de forma regulamentar, com a integralidade de suas páginas numeradas e rubricadas pela instância competente do CBHSF/AGB Peixe Vivo, conforme imagem do sítio eletrônico onde se encontram hospedados os arquivos do Conflito de Uso 001/2014;
- l) Os trâmites do Conflito de Uso 001/2014 ocorrem no ambiente da CTIL - Câmara Técnica Institucional Legal do CBHSF;
- m) A Senhora Sonali Cavalcante, membro da CTIL - Câmara Técnica Institucional Legal do CBHSF, indicada pela CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, membro titular do CBHSF, é representante desta, portanto da parte reclamada pelo Conflito de Uso 001/2014 e que tal condição cria, na instância de deliberações diretamente relacionadas com o citado conflito uma situação inadequada e que não contribui para a tranquilidade do rito processual;
- n) A Sociedade Canoa de Tolda, ao tomar conhecimento de que na reunião da CTIL – Câmara Técnica Institucional Legal do CBHSF ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2015 foi tema a data primeira audiência de conciliação do Conflito de Uso 001/2014, encaminhou, em 10 de março de 2015 através de correio eletrônico o ofício CT 011/2015 de 04 de março de 2015 para o Senhor Secretário do CBHSF Maciel Nunes, com cópia, dentre diversos, para o Senhor Coordenador da Câmara Consultiva Regional do Baixo Francisco, Professor Melchior Nascimento, onde a reclamante aborda a questão da região/foro do conflito;
- o) Em 17 de abril de 2015, a Sociedade Canoa de Tolda teve conhecimento, através do sítio eletrônico na internet do CBHSF da ocorrência de reunião da CTIL - Câmara Técnica Institucional Legal do CBHSF, onde foi agendada reunião de conciliação do Conflito de Uso 001/2014, permanecendo Aracaju como cidade escolhida;
- p) Como relatado no item *o* acima, o CBHSF, através de sua Secretaria e da Coordenação do Baixo, tinha conhecimento prévio à realização da reunião da CTIL citada no item *l* da manifestação da Canoa de Tolda sobre a inadequada escolha por Aracaju;

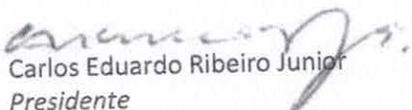


- q) A Sociedade Canoa de Tolda, no dia 17 de abril de 2015 encaminhou ao Senhor Coordenador do Baixo Professor Melchior Nascimento, com cópia para o Senhor Secretário do CBHSF Maciel Nunes, correio eletrônico onde explana um arrazoado de motivações que não favorecem a reunião de conciliação do Conflito de Uso 001/2014 em Aracaju e na data veiculada;
- r) O Senhor Coordenador do Baixo, Professor Melchior no mesmo dia 17 de abril de 2015 respondeu o correio eletrônico supracitado no item *q*, onde apresenta encaminhamento formal de sua parte do nosso requerimento à Secretaria do CBHSF;
- s) No dia 21 de abril de 2015 a Sociedade Canoa de Tolda, via correio eletrônico para o Senhor Coordenador do Baixo, Professor Melchior Nascimento, encaminhou o ofício CT019/2015 onde reitera suas posições refém a questão de local e data de realização da audiência de conciliação do Conflito de Uso 001/2015;
- t) No dia 06 de maio de 2015 a Sociedade Canoa de Tolda, via correio eletrônico ao Senhor Secretário do CBHSF Maciel Oliveira, encaminhou ofício CT020/2015 onde reitera, dentre diversos pontos, a solicitação de inserção do documento base do Conflito de Uso 001/2014 (supracitado no item *k*) de forma adequada no processo,
- u) No dia 07 de maio de 2015 a Sociedade Canoa de Tolda, via correio eletrônico para o Senhor Coordenador do Baixo, Professor Melchior Nascimento, encaminhou o ofício CT023/2015 onde, em virtude do silêncio do CBHSF quanto à discussão da reunião de conciliação do Conflito de Uso 001/2015, apresenta sua programação compromissada para as próximas semanas, inclusive o mês de julho;
- v) No dia 07 de maio de 2015 o Coordenador do Baixo, Professor Melchior Nascimento, através de correio eletrônico confirmou à Canoa de Tolda o recebimento da correspondência citada no item *u*;
- w) O CBHSF, através do Senhor Secretário Maciel Nunes e do Senhor Coordenador do Baixo Professor Melchior Nascimento tinha conhecimento de todas as manifestações da Sociedade Canoa de Tolda sobre a inadequação de reunião de conciliação do Conflito de Uso 001/2015 em comarca externa à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- x) A realização da audiência em local externo à bacia e à região de ocorrência do conflito não confere o adequado ambiente para a discussão de tão relevante problema;

manifestamos que esta entidade não se fará representar na audiência do dia 25 em Aracaju.

Em tempo, comunicamos que através de comunicado telefônico, o Sr. José Antônio Meneses de Lisboa, responsável pela empresa Estrela Guia, nos autorizou a comunicar que, como consorte no processo do Conflito de Uso 001/2014 endossa as colocações e posicionamentos aqui apresentados.

Atenciosamente, e sem mais para o momento,


Carlos Eduardo Ribeiro Junior
Presidente

c/c -Jane Tereza Advocacia; CBHSF; CCRBSF-CBHSF; DIREC-CBHSF; DG-AGB; membros do Comitê.



Lista de Anexos em ordem de menção no ofício:

1. Ofício CT016/2014
2. Ofício Estrela Guia de abril de 2014
3. Ofício CT017/2014
4. Ofício de adesão ao Conflito de Uso 001/2014
5. Capa do Processo CBHSF – Conflito de Uso 001/2014
6. Correio eletrônico da Sra. Analista Ambiental da AGB Peixe Vivo Sheila Araújo de 22 de dezembro de 2014
7. Correio eletrônico enviado ao Senhor Secretário do CBHSF Maciel Oliveira em 19 de janeiro de 2015

Seu anexo: Ofício CT002/2015

8. Correio eletrônico recebido do Senhor Secretário do CBHSF Maciel Oliveira em 19 de janeiro de 2015
9. Imagem do sítio eletrônico onde se encontram os arquivos do Conflito de Uso 001/2014
10. Correio eletrônico enviado ao Senhor Secretário do CBHSF Maciel Oliveira em 10 de março de 2015

Seu anexo: Ofício CT011/2015

11. Imagem do sítio eletrônico do CBHSF com matéria divulgando a reunião da CTIL no dia 17 de abril de 2015
12. Correio Eletrônico enviado ao Sr. Coordenador da CCRBSF Professor Melchior Nascimento em 17 de abril de 2015
13. Correio eletrônico recebido do Sr. Coordenador da CCRBSF Professor Melchior Nascimento em 17 de abril de 2015
14. Correio Eletrônico enviado ao Sr. Coordenador da CCRBSF Professor Melchior Nascimento em 21 de abril de 2015

Seu anexo: Ofício CT019/2015

15. Correio eletrônico enviado ao Sr. Secretário do CBHSF Maciel Oliveira em 06 de maio de 2015

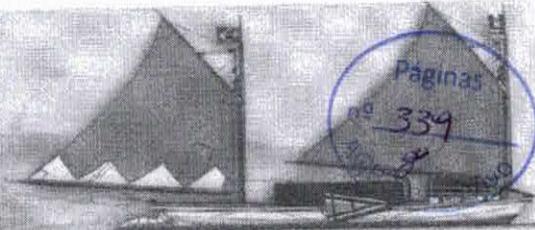
Seu anexo: Ofício CT020/2015

16. Correio eletrônico ^{ENVIADO} recebido do Sr. Coordenador da CCRBSF Professor Melchior Nascimento em 07 de maio de 2015

Seu anexo: Ofício CT023/2015

17. Correio eletrônico recebido do Sr. Coordenador da CCRBSF Professor Melchior Nascimento em 07 de maio de 2015
18. Bilhete Avianca – Trecho Aracaju/Rio de Janeiro – Carlos Eduardo Ribeiro Junior – 17 de maio de 2015
19. Bilhete TAM – Trecho São Paulo/Aracaju – Carlos Eduardo Ribeiro Junior – 26 de maio de 2015

Nota: o documento **A NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO NO TRECHO BAIXO DO RIO SÃO FRANCISCO EM REGIME DE REDUÇÃO DE VAZÕES DE DEFLUÊNCIA A PARTIR DE SOBRADINHO – 2013/2014** pode ser obtido no endereço eletrônico: http://issuu.com/canoadocs/docs/relat__rioviagemluzitania-2013-impr



Ao

CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

DIREC – Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

a/c do Ilmo. Sr. Presidente Anivaldo Miranda

Rua da Aurora, 227 – Santa Luzia

57200-000 Penedo AL

RECEBIDO

04/04/14

Luciana Deotti Rodrigues

Analista Ambiental
AGB Peixe Vivo

CT016/2014 – 03 de abril de 2014

Objeto: Requer a instauração de Conflito de Uso referente à impossibilidade de navegação longitudinal de longo curso no Baixo São Francisco agravada pelas reduções de vazões na operação das barragens de Sobradinho, Itaparica, Complexo Paulo Afonso e Xingó.

1. SÍNTESE FÁTICA:

O Rio São Francisco tem sofrido nos últimos anos efeitos adversos decorrentes em parte e principalmente da regularização de sua vazão. Tais impactos vêm sendo asseverados na última década com as recorrentes solicitações de redução de vazão mínima das barragens, como forma de garantir a geração de energia.

A redução de vazão é sempre solicitada em caráter emergencial e temporário. No entanto, vem se tornando cada vez mais recorrente e foi solicitada diversas vezes na última década.

A redução de vazão autorizada no início de 2013 já vigora há mais de um ano. Tais circunstâncias levantam questionamentos quanto ao real caráter emergencial da redução da vazão.

Um dos impactos diretos da redução da vazão é a piora na navegabilidade do rio, já grandemente afetada por ações antrópicas ao longo da bacia e agravada pela operação dos barramentos, inviabilizando-a por diversos períodos e trechos.

É este tipo de impacto que motiva a provocação do CBHSF para que instaure Processo Administrativo de Conflito de Uso das águas do rio São Francisco, com o objetivo de tentar encontrar soluções para os problemas enfrentados pelos usuários da bacia.

Devemos lembrar que em 2008, por ocasião das práticas de redução de vazão solicitadas pelo setor elétrico, a Sociedade Canoa de Tolda realizou navegação de avaliação com a canoa de tolda Luzitânia entre a foz do rio São Francisco e o povoado do Mato da Onça, no alto sertão,



encontrando, naquela época, grande dificuldade para navegar. O relatório produzido foi apresentado na Plenária de Paracatu.

O que fundamenta a presente provocação é a descrição de viagem de avaliação realizada pela Sociedade Canoa de Tolda ao longo do baixo São Francisco, no mês de dezembro de 2013, apresentada no relatório de viagem em anexo. A referida viagem permitiu a verificação direta das péssimas condições para a navegação segura no Baixo São Francisco. Os problemas vivenciados estão descritos detalhadamente no relatório em anexo.

A gravidade da atual situação é tamanha que demanda a intervenção direta do CBHSF para que os problemas sejam devidamente equacionados, garantindo o respeito aos diversos usos do rio.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As restrições de vazões (máximas e mínimas) da barragem fazem parte de suas principais condições de operação. Sua fixação envolve a competência da ANA, prevista no art. 4, §3 da Lei 9984/2000 como abaixo temos:

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – NOS;

Além disso, a fixação das vazões é analisada também no licenciamento ambiental das barragens, por ter a potencialidade de causar impactos ambientais significativos a jusante da barragem.

A Resolução 442 de 8/04/2013 editada pela ANA autorizou a redução da vazão mínima de operação para as barragens de Sobradinho e Xingó para 1100 Mt³/s. ao invés dos 1.300M³/s previstos na licença ambiental anteriormente concedida pelo IBAMA e estabelecidos pelo Plano Decenal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco em vigor.

No mesmo sentido, Autorização Especial 01/2013 emitida pelo IBAMA reduziu a vazão fixada nas condicionantes da licença de operação.

A previsão inicial era de redução até novembro/2013. Ocorre que a autorização de redução foi prorrogada até 31 de janeiro de 2014, através da Resolução 1589/2013/ANA e, posteriormente, até 31 de março, através da Resolução 333/2014.

A redução da vazão é uma modificação nas condições da outorga de uso para aproveitamento hidroelétrico. Por tal razão, deve respeitar, dentre outros requisitos, o contido nos art. 13 da Lei 9433/97.

Ou seja, deve garantir a preservação dos usos múltiplos do corpo hídrico afetado, bem como os usos prioritários estabelecidos nos planos de bacia. De acordo com o referido dispositivo:

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso.

Parágrafo único. A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes.

A referida lei prevê, inclusive, a possibilidade de suspensão da outorga em determinadas hipóteses, nos termos de seu art. 15 onde:

Art. 15. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

IV - necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;

V - necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

VI - necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água.

2.1 – INEXISTÊNCIA DE OUTORGA PARA AS BARRAGENS NO RIO SÃO FRANCISCO

A ANA autorizou a redução da através da Resolução de n. 442, no dia 8/04/20013, tomando como base legal o art. 4, VII e §3 da Lei 9984/00 e, de acordo com o

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

A autorização pela ANA seria, na realidade, uma modificação nas condições da outorga das barragens.

Nos termos da Lei 9433/97 estariam também sujeitas a necessidade de outorga como diz o

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

Ocorre que as barragens citadas não possuem outorga para sua operação.

Ora, como poderia a ANA autorizar uma redução de vazão de barragens que sequer possuem outorga emitida para sua operação.

A ANA sustenta que não seria necessário o requerimento de outorga para usos anteriores a exigência realizada pela Lei, com fundamento no art. 7 da Resolução 131/2003 da ANA, nos seguintes termos:

Art. 7º Os detentores de concessão e de autorização de uso de potencial de energia hidráulica, expedidas até a data desta Resolução, ficam dispensados da solicitação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

Ora, uma Resolução da ANA não poderia dispensar em caráter permanente empreendimentos de obter a outorga prevista em lei, especialmente, por se tratar de ato administrativo sujeito a renovação.

É ato que visa controlar uso contínuo e permanente do rio São Francisco. Os efeitos dos barramentos continuam sendo produzidos por todo o tempo de sua operação. Se existe o uso, deve haver a outorga, ainda que o empreendimento tenha sido iniciado antes mesmo da exigência inicial de outorga.

A lei não faz qualquer menção à dispensa da outorga.

Observe-se que as barragens são os principais elementos reguladores de toda a dinâmica hidrológica do São Francisco e afetam todos os outros usos, bem como o ecossistema.

Observe-se ainda que é no requerimento de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga que a ANA exige os estudos necessários para delimitar a dinâmica de funcionamento das barragens, nos termos do art. 1º da mesma Resolução 131/2003:

§2º Ao solicitar a declaração de reserva de disponibilidade hídrica de que trata o caput deste artigo a ANEEL deverá encaminhar cópia dos seguintes documentos:

I – ficha técnica do empreendimento, conforme modelo anexo a esta Resolução;

II – estudos hidrológicos referentes à determinação:

- a) da série de vazões utilizadas no dimensionamento energético de cada um dos cenários de usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive para o transporte aquaviário;*
- b) das vazões máximas consideradas no dimensionamento dos órgãos extravasores;*
- c) das vazões mínimas; e*
- d) do transporte de sedimentos;*

Ora, se realiza a dispensa da outorga para as barragens citadas, como poderia autorizar a redução de vazão mínima? Em momento algum a ANA exigiu estudos que fundamentassem sua atuação, justamente por entender ser dispensável a outorga aqui discutida.

Observe-se que entre as hipóteses de suspensão da outorga está expressamente a necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo hídrico.

A previsão de impactos na navegação está presente nas condicionantes tanto da resolução que autorizou a redução da vazão, bem como na autorização do IBAMA.

Os impactos na navegação estão de fato acontecendo, como se observa nos relatórios em anexo, produzidos pelas Universidades Federais de Minas Gerais, Bahia, Federal Rural de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e pela Sociedade Canoa de Tolda, onde se verifica que é praticamente impossível navegar de forma adequada – navegações longitudinais de longo curso e navegações transversais de travessias - no baixo São Francisco com grande parte das embarcações.

Tais impactos merecem a atenção do CBHSF para que sejam dimensionados e sejam equacionadas suas soluções.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ:

É atribuição legal do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Franciscolidar com os conflitos de uso existentes na bacia, nos termos do art38 da Lei 9.433:

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

Como se observa da descrição dos fatos no presente ofício, é evidente a existência de conflito de uso das águas do rio São Francisco entre o aproveitamento hidroelétrico realizado pela CHESF e a navegação no baixo São Francisco.

Não há na legislação brasileira outra entidade com a atribuição de resolver administrativamente os conflitos sobre os usos múltiplos da água.

Portanto, cabe ao CBHSF equacionar as soluções para o conflito.

Na efetivação desta sua atribuição legal cabe ao CBHSF adotar as medidas que entender necessárias para equacionar os conflitos garantindo que sejam respeitados os princípios e os termos da gestão das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

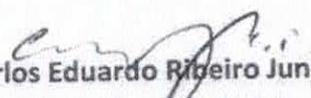
No caso específico, o princípio violado é justamente a garantia dos usos múltiplos. Com o quase total comprometimento da navegação, está sendo garantido o uso prioritário para aproveitamento energético.

O conflito é patente e merece ser acolhido e devidamente equacionado pelo CBHSF de forma atender aos interesses coletivos difusos, implícitos no atendimento aos usos múltiplos das águas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

4. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, a Sociedade Canoa de Tolda, entidade reconhecidamente atuante no escopo das questões socioambientais e culturais de interesse coletivo difuso na região e na qualidade de usuária das águas do rio São Francisco com suas atividades centradas a partir das amplamente conhecidas navegações com a tradicional canoa de tolda Luzitânia (embarcação registrada na Agencia Fluvial da Capitania dos Portos de Alagoas em Penedo, e tombada pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) em todo o baixo São Francisco, requer seja instaurado **Processo Administrativo de Conflito de Uso**, apontando como parte contrária a **CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**, para:

1. Requerer que a CHESF comprove o atendimento da condicionante 2.5 da licença emitida pelo IBAMA relativo à instituição de mecanismo permanente de solução de conflitos de uso;
2. Requerer que a ANA – Agencia Nacional de Águas – submeta, finalmente, todos os barramentos do rio São Francisco ao sistema de outorga, nos termos da lei 9433/97, inserindo restrições, condicionantes, regras e diretrizes de operação que possibilitem a efetiva navegação no trecho Baixo do rio São Francisco;
3. Apresentar solução para o conflito de uso instaurado entre a forma de operação de barramentos, inclusive a redução da vazão para garantia da operação dos mesmos e a viabilidade da navegação regular e segura de longo curso no trecho baixo do rio São Francisco.


Carlos Eduardo Ribeiro Júnior
Sociedade Canoa de Tolda

Em anexo:

- 1- Relatório Campanha Avaliação julho 2013
- 2- Resolução ANA – nº 131, de 11 de março de 2003 - Outorgas barragens
- 3- Autorização IBAMA – PAR004041/2013 de 28 de março de 2013
- 4- Resposta IBAMA – 53/2014 onde declara ausência EIA/RIMA para operações a 1.100 m³/s
- 5- Resolução ANA – no. 442 de 08 de abril de 2013 autorizando a redução de vazão
- 6- Deliberação CBHSF – no. 039 de maio de 2008
- 7- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2008
- 8- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2013/14

Ao
CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
DIREC – Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
a/c do Ilmo. Sr. Presidente Anivaldo Miranda
Rua da Aurora, 227 – Santa Luzia
57200-000 Penedo AL

Ofício no. 02 – 03 de abril de 2014

Objeto: Requer a instauração de Conflito de Uso referente à impossibilidade de navegação adequada no Baixo São Francisco agravada pelas reduções de vazões na operação das barragens de Sobradinho, Itaparica, Complexo Paulo Afonso e Xingó.

1. SÍNTESE FÁTICA:

O Rio São Francisco tem sofrido nos últimos anos efeitos adversos decorrentes em parte e principalmente da regularização de sua vazão. Tais impactos vêm sendo asseverados na última década com as recorrentes solicitações de redução de vazão mínima das barragens, como forma de garantir a geração de energia.

A redução de vazão é sempre solicitada em caráter emergencial e temporário. No entanto, vem se tornando cada vez mais recorrente e foi solicitada diversas vezes na última década.

A redução de vazão autorizada no início de 2013 já vigora há mais de um ano. Tais circunstâncias levantam questionamentos quanto ao real caráter emergencial da redução da vazão. Um dos impactos diretos da redução da vazão é a piora na navegabilidade do rio, já grandemente afetada por ações antrópicas ao longo da bacia e agravada pela operação dos barramentos, inviabilizando-a por diversos períodos e trechos.

É este tipo de impacto que motiva a provocação do CBHSF para que instaure Processo Administrativo de Conflito de Uso das águas do rio São Francisco, com o objetivo de tentar encontrar soluções para os problemas enfrentados pelos usuários da bacia.

Empresa Fluvial Estrela Guia
CNPJ 08.655.461/0001-40
Rua Mariz e Barros, 149 – Centro
57210-000 Piaçabuçu Alagoas

RECEBIDO

04/04/14

LR

Luciana Deotti Rodrigues
Analista Ambiental
AGB Peixe Vivo

Devemos lembrar que no início de 2013 a Empresa Estrela Guia solicitou à Sociedade Canoa de Tolda o encaminhamento de relato da situação da navegação transversal na linha Piaçabuçu a Brejo Grande ao Comitê do São Francisco. Até o momento não tivemos qualquer comunicado da parte do Comitê do São Francisco sobre o documento que encaminhamos.

O que fundamenta a presente provocação é a documentação apresentada pela entidade Sociedade Canoa de Tolda, documentação esta que está de acordo com a nossa realidade vivida no dia a dia.

A gravidade da atual situação é tamanha que demanda a intervenção direta do CBHSF para que os problemas sejam devidamente equacionados, garantindo o respeito aos diversos usos do rio.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As restrições de vazões (máximas e mínimas) da barragem fazem parte de suas principais condições de operação. Sua fixação envolve a competência da ANA, prevista no art. 4, §3 da Lei 9984/2000 como abaixo temos:

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – NOS;

Além disso, a fixação das vazões é analisada também no licenciamento ambiental das barragens, por ter a potencialidade de causar impactos ambientais significativos a jusante da barragem.

A Resolução 442 de 8/04/2013 editada pela ANA autorizou a redução da vazão mínima de operação para as barragens de Sobradinho e Xingó para 1100 Mt³/s. ao invés dos 1.300M³/s previstos na licença ambiental anteriormente concedida pelo IBAMA e estabelecidos pelo Plano Decenal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco em vigor.

No mesmo sentido, Autorização Especial 01/2013 emitida pelo IBAMA reduziu a vazão fixada nas condicionantes da licença de operação.

A previsão inicial era de redução até novembro/2013. Ocorre que a autorização de redução foi prorrogada até 31 de janeiro de 2014, através da Resolução 1589/2013/ANA e, posteriormente, até 31 de março, através da Resolução 333/2014.

A redução da vazão é uma modificação nas condições da outorga de uso para aproveitamento hidroelétrico. Por tal razão, deve respeitar, dentre outros requisitos, o contido nos art. 13 da Lei 9433/97.

Ou seja, deve garantir a preservação dos usos múltiplos do corpo hídrico afetado, bem como os usos prioritários estabelecidos nos planos de bacia. De acordo com o referido dispositivo:

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso.

Parágrafo único. A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes.

A referida lei prevê, inclusive, a possibilidade de suspensão da outorga em determinadas hipóteses, nos termos de seu art. 15 onde:

Art. 15. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

IV - necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;

V - necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

VI - necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água.

2.1 – INEXISTÊNCIA DE OUTORGA PARA AS BARRAGENS NO RIO SÃO FRANCISCO

A ANA autorizou a redução da através da Resolução de n. 442, no dia 8/04/20013, tomando como base legal o art. 4, VII e §3 da Lei 9984/00 e, de acordo com o

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

A autorização pela ANA seria, na realidade, uma modificação nas condições da outorga das barragens.

Nos termos da Lei 9433/97 estariam também sujeitas a necessidade de outorga como diz o

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

Ocorre que as barragens citadas não possuem outorga para sua operação.

Ora, como poderia a ANA autorizar uma redução de vazão de barragens que sequer possuem outorga emitida para sua operação.

A ANA sustenta que não seria necessário o requerimento de outorga para usos anteriores a exigência realizada pela Lei, com fundamento no art. 7 da Resolução 131/2003 da ANA, nos seguintes termos:

Art. 7º Os detentores de concessão e de autorização de uso de potencial de energia hidráulica, expedidas até a data desta Resolução, ficam dispensados da solicitação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

Ora, uma Resolução da ANA não poderia dispensar em caráter permanente empreendimentos de obter a outorga prevista em lei, especialmente, por se tratar de ato administrativo sujeito a renovação.

É ato que visa controlar uso contínuo e permanente do rio São Francisco. Os efeitos dos barramentos continuam sendo produzidos por todo o tempo de sua operação. Se existe o uso, deve haver a outorga, ainda que o empreendimento tenha sido iniciado antes mesmo da exigência inicial de outorga.

A lei não faz qualquer menção à dispensa da outorga.

Observe-se que as barragens são os principais elementos reguladores de toda a dinâmica hidrológica do São Francisco e afetam todos os outros usos, bem como o ecossistema.

Observe-se ainda que é no requerimento de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga que a ANA exige os estudos necessários para delimitar a dinâmica de funcionamento das barragens, nos termos do art. 1º da mesma Resolução 131/2003:

§2º Ao solicitar a declaração de reserva de disponibilidade hídrica de que trata o caput deste artigo a ANEEL deverá encaminhar cópia dos seguintes documentos:

I – ficha técnica do empreendimento, conforme modelo anexo a esta Resolução;

II – estudos hidrológicos referentes à determinação:

- a) da série de vazões utilizadas no dimensionamento energético de cada um dos cenários de usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive para o transporte aquaviário;*
- b) das vazões máximas consideradas no dimensionamento dos órgãos extravasores;*
- c) das vazões mínimas; e*
- d) do transporte de sedimentos;*

Ora, se realiza a dispensa da outorga para as barragens citadas, como poderia autorizar a redução de vazão mínima? Em momento algum a ANA exigiu estudos que fundamentassem sua atuação, justamente por entender ser dispensável a outorga aqui discutida.

Observe-se que entre as hipóteses de suspensão da outorga está expressamente a necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo hídrico.

A previsão de impactos na navegação está presente nas condicionantes tanto da resolução que autorizou a redução da vazão, bem como na autorização do IBAMA.

Os impactos na navegação estão de fato acontecendo, como se observa nos relatórios em anexo, produzidos pelas Universidades Federais de Minas Gerais, Bahia, Federal Rural de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e também pela Sociedade Canoa de Tolda, onde se verifica que é praticamente impossível navegar – navegações longitudinais de longo curso e

navegações transversais de travessias - no baixo São Francisco com grande parte das embarcações.

Tais impactos merecem a atenção do CBHSF para que sejam dimensionados e sejam equacionadas suas soluções.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ:

É atribuição legal do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Franciscolidar com os conflitos de uso existentes na bacia, nos termos do art38 da Lei 9.433:

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

Como se observa da descrição dos fatos no presente ofício, é evidente a existência de conflito de uso das águas do rio São Francisco entre o aproveitamento hidroelétrico realizado pela CHESF e a navegação no baixo São Francisco.

Não há na legislação brasileira outra entidade com a atribuição de resolver administrativamente os conflitos sobre os usos múltiplos da água.

Portanto, cabe ao CBHSF equacionar as soluções para o conflito.

Na efetivação desta sua atribuição legal cabe ao CBHSF adotar as medidas que entender necessárias para equacionar os conflitos garantindo que sejam respeitados os princípios e os termos da gestão das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

No caso específico, o princípio violado é justamente a garantia dos usos múltiplos. Com o quase total comprometimento da navegação, está sendo garantido o uso prioritário para aproveitamento energético.

O conflito é patente e merece ser acolhido e devidamente equacionado pelo CBHSF de forma atender aos interesses coletivos difusos, implícitos no atendimento aos usos múltiplos das águas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

4. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, a Empresa Fluvial Estrela Guia, com suas atividades de navegação transversal utilizando a balsa Estrela Guia registrada na Agencia da Capitania dos Portos de Alagoas em

Penedo e na ANTAQ – Agencia Nacional de Transportes Aquaviários na linha Piaçabuçu a Brejo Grande (e vice-versa), requer seja instaurado **Processo Administrativo de Conflito de Uso**, apontando como parte contrária a **CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**, para:

1. Requerer que a CHESF comprove o atendimento da condicionante 2.5 da licença emitida pelo IBAMA relativo à instituição de mecanismo permanente de solução de conflitos de uso;
2. Requerer que a ANA – Agencia Nacional de Águas – submeta, finalmente, todos os barramentos do rio São Francisco ao sistema de outorga, nos termos da lei 9433/97, inserindo restrições, condicionantes, regras e diretrizes de operação que possibilitem a efetiva navegação no trecho Baixo do rio São Francisco;
3. Apresentar solução para o conflito de uso instaurado entre a forma de operação de barramentos, inclusive a redução da vazão para garantia da operação dos mesmos e a viabilidade da navegação regular e segura no trecho baixo do rio São Francisco.

José António Meneses de Lisboa
José Antônio Meneses de Lisboa
Empresa Fluvial Estrela Guia

Em anexo:

- 1- Relatório Campanha Avaliação julho 2013 realizada pelas UFMG; UFBA; UFRPE; UFAL; UFS e Canoa de Tolda;
- 2- Resolução ANA – nº 131, de 11 de março de 2003 - Outorgas barragens;
- 3- Autorização IBAMA – PAR004041/2013 de 28 de março de 2013;
- 4- Resposta IBAMA – 53/2014 onde declara ausência EIA/RIMA para operações a 1.100 m³/s;
- 5- Resolução ANA – no. 442 de 08 de abril de 2013 autorizando a redução de vazão;
- 6- Deliberação CBHSF – no. 039 de maio de 2008;
- 7- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2008;
- 8- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2013/14.



Ao

CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
DIREC – Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
a/c do Ilmo. Sr. Presidente Anivaldo Miranda
Rua da Aurora, 227 – Santa Luzia
57200-000 Penedo AL

CT017/2014 – 03 de abril de 2014

Ref: **Encaminhamento do Ofício CT016/2014 Tendo Como Objeto Formalização de Conflito de Uso das Águas do Rio São Francisco**

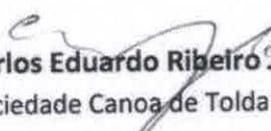
Prezado Senhor Presidente e Senhores Membros do CBHSF,

Por meio desta encaminhamos o Ofício CT016/2014 (e o conjunto de seus anexos) que formaliza o conflito de uso das águas do rio São Francisco em seu trecho baixo, onde se verifica a impossibilidade da navegação adequada, segura e regular entre a foz e a cidade de Piranhas Velha.

Neste momento solicitamos a gentileza de que nos sejam transmitidas de forma precisa as informações constantes nos itens abaixo:

- 1- Quais os procedimentos que o CBHSF irá adotar para o trâmite do processo de conflito de uso objeto do ofício CT016/2014;
- 2- Quais os prazos legais para o curso dos procedimentos supracitados no item no. 1;
- 3- Como se darão o acompanhamento e acesso às informações deste processo por parte dos reclamantes.

Sem mais para o momento e atentiosamente,


Carlos Eduardo Ribeiro Júnior
Sociedade Canoa de Tolda

RECEBIDO

04/04/14



Luciana Deotti Rodrigues
Analista Ambiental
AGB Peixe Vivo

c/c - ANA – Agência Nacional de Águas, ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários, MPF– SE, OAB-SE, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Agência Fluvial da Capitania dos Portos de Alagoas em Penedo, Capitania dos Portos de Sergipe, Empresa de Navegação Fluvial Estrela Guia, CONAMA, CNRH.



Ao CBHFS – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
a/c DIREC – Diretoria Colegiada do CBHSF
Rua da Aurora, n. 227 – Santa Luzia
CEP 57200-000 Penedo/AL

Página
nº 355
B

Páginas
nº 12
5

CANCELADO

Objeto: requer a adesão ao Conflito de Uso relativo a navegação no baixo São Francisco, provocado pela Canoa de Tolda, através dos ofícios CT 16 e 17/2014.

Os cidadãos, empresas e entidades signatárias do presente ofício, na qualidade de usuários da Bacia do Rio São Francisco e conscientes da crise hídrica vivenciada no seu baixo curso, expõe e requerem o que segue.

Tomou-se conhecimento de que a Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco, Canoa de Tolda, provocou junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF – a instauração de conflito de uso em razão da impossibilidade de navegação no baixo São Francisco em decorrência da recente alteração no regime de operação das barragens de Xingó e Sobradinho.

Todos os signatários são usuários que dependem constantemente da navegação no baixo São Francisco e vêm sendo prejudicados diariamente pela situação em que se encontra o Rio.

São barqueiros que transportam passageiros diariamente entre as cidades de Penedo/AL e Neópolis/SE; Pescadores que tem enfrentado dificuldades maiores para o exercício de suas atividades;

Todos estes usuários vêm enfrentando maiores dificuldades e, por vezes, impossibilitados de exercer suas atividades adequadamente.

Além de todas circunstâncias já narrados pela Canoa de Tolda, acrescente-se o fato de já terem ocorrido dois encalhes das balsas que realizam a travessia entre Neópolis/SE e Penedo/AL.

Por concordarem com todos os termos dos Ofícios CT 16 e 17/2014 encaminhados pela Canoa de Tolda, requerem a adesão ao conflito de uso a ser instalado nos termos da Lei 9433/97.

Portanto, requer sejam adotadas as providências necessárias, no âmbito da competência administrativa do CBHSF para arbitrar conflito de uso, para equacionar o conflito instalado entre a redução

RECEBIDO

22/07/14
m

Páginas
nº 13
4
AGB PEIXE VVO

Página
nº 84
AGB PEIXE VVO
CANCELADO

da vazão para garantia da operação das barragens e a viabilidade da navegação no baixo São Francisco.

Página
nº 356
AGB PEIXE VVO

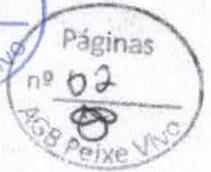
Penedo, 22 de Julho de 2014.

José Aderaldo Santos

José Aderaldo Santos
**Associação de Transporte Aquaviario Penedo Neopolis e
Santana do São Francisco**
Travessa Fernando Peixoto n, 120, Penedo/AL

Wilson Bispo

Wilson Bispo
Colônia de Pesca Z-12 - Penedo
Av. Beira Rio, s/n (ao lado da marinha), Penedo/AL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO DE
USO Nº 001/2014

CBHSF
VOLUME I

Aos 20 dias do mês de outubro, por ordem da Diretora Geral da AGB Peixe Vivo, lavrei o presente termo de abertura do procedimento em epígrafe nesta **fl. 02**, o qual abre o **Volume I**

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2014


Assinatura

Nome: Ohany Vasconcelos Ferreira
Assistente Administrativo



Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Procedimentos de Resolução de Conflito de Uso - anexos

Juliana Sheila de Araújo <juliana.araujo@agbpeixevivo.org.br>
Para: Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

22 de dezembro de 2014 10:19

Prezado Carlos Eduardo,

durante a avaliação que está sendo realizada pela CTIL do processo referente a Procedimento de Resolução de Conflito de Uso, não foram identificados os seguintes anexos:

- Resposta IBAMA – 53/2014 onde declara ausência de EIA/RIMA para operações a 1.100m3/s;
- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2013/2014.

Você poderia nos enviar a cópia desses documentos para continuidade dos procedimentos?

atenciosamente,

—
JULIANA SHEILA DE ARAÚJO Coordenadora Regional AGB Peixe Vivo Av. Dr. Antônio Gomes de Barros
625, Edf. The Square Park Office, sala 211,
Bairro Jatiúca, Maceió-AL . CEP: 57.036-000 Telefones: (82)3325-2244 / (31)8238-5880
www.agbpeixevivo.org.br



image001.jpg
3K



Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Canoa de Tolda - Situação de trâmite de Conflito de Uso

Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br> 19 de janeiro de 2015 10:21
Para: Maciel Oliveira <secretaria@cbhsaofrancisco.org.br>
Cc: Melchior Carlos do Nascimento <mgeop@ig.com.br>, Jane Tereza <janetereza@infonet.com.br>, Paulo Canoa de Tolda <paulopandrade@canoadetolda.org.br>, Edson Canoa de Tolda <edsonmenezes@canoadetolda.org.br>, presidencia <presidencia@cbhsaofrancisco.org.br>, vicepresidencia <vicepresidencia@cbhsaofrancisco.org.br>, ccralto <ccralto@cbhsaofrancisco.org.br>, Ccrsubmedio <ccrsubmedio@cbhsaofrancisco.org.br>, ccrmedio <ccrmedio@cbhsaofrancisco.org.br>, ccrbaixo@cbhsaofrancisco.org.br, AGB PEIXE VIVO <juliana.araujo@agbpeixevivo.org.br>
Cco: Tobias São mateus <tobiasbasilio@janeterezaadvocacia.com.br>, Tito Basilio <titobasilio@gmail.com>, Antenor Aguiar <antenor.ufs@gmail.com>, "avani Torres avanitorres@yahoo.com.br" <avanitorres@yahoo.com.br>, taniamagno <taniamagno@uol.com.br>, Edson Menezes <edsonmene@gmail.com>

Prezado Secretário Maciel,

Saudações.

Em seguida a recebimento de correio eletrônico da Coordenadora da AGB Juliana Araujo (tendo como referencia a falta de documentos nas peças do Conflito de Uso que apresentamos ao CBHSF em 4 de abril de 2014), encaminhamos ofício em anexo.

Solicitamos que o mesmo seja devidamente inserido nas peças do supracitado Conflito de Uso.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ribeiro Junior

—

Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco

R. Jackson Figueiredo, 09 - Mercado Municipal
49995-000 Brejo Grande SE
(79)3366 1246 | (82)3552 1570 9975 7086 e 9922 4468

www.canoadetolda.org.br

 **CBHSF-Secretaria-01-2015b.pdf**
2080K

Ilmo. Sr.
José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário do CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
Rua da Aurora, 227 – Santa Luzia
57200-000 Penedo AL

CT-002/15– 18.01.2015

Ref: Situação do Conflito de Uso Formalizado em 04 de abril de 2014

Prezado Senhor Secretário Maciel,

Nossas saudações.

No último dia 22 de dezembro de 2014 recebemos, para nossa grande surpresa, o correio da Sra. Coordenadora da AGB para o Baixo São Francisco Juliana Araujo (ver Anexo 1). Nesse comunicado nos é citada a ausência de dois importantes documentos nas peças do Conflito de Uso das Águas do São Francisco formalizado por esta entidade em 4 de abril de 2014.

A saber:

- a) Relatório: **A Navegação de Longo Curso no Trecho Baixo do Rio São Francisco em Regime de Redução de Vazões de Defluência a Partir de Sobradinho;**
- b) Documento **SISLIV/083/2014 do IBAMA.**

Completando ainda o tema do correio da Sra. Juliana, além de nos ser transferido o ônus de nova obtenção dos documentos (extraviados em dependência de âmbito do CBHSF) nos é aplicada a penalização/condicionante de que o já moroso trâmite do processo só terá prosseguimento com a presença daqueles. O que não pode ser aceito, considerando-se bom senso no tocante às responsabilidades do(s) fiel(éis) depositário(s) da documentação do processo supracitado.

Para auxiliar na apreciação da situação – e em solução definitiva, evidentemente, tomemos os fatos.

O já mencionado Conflito de Uso foi formalizado há um bom tempo: há mais de nove meses anteriormente à data da redação desta. A formalização do processo ocorreu na Secretaria do CBHSF em Penedo, tendo como recebedora da documentação a Srta. Analista Ambiental Luciana Deotti, funcionária da AGB Peixe Vivo, que assina o carimbo de recebimento (processo sem numeração - não nos foi fornecido qualquer protocolo de acompanhamento do processo).

A documentação foi encaminhada através do Ofício CT016/2014 (ver Anexo 2) onde estão listados todos os anexos. Todo esse material foi entregue de forma IMPRESSA, inteiro teor e obviamente conferido (posto que se houvesse falta de algum item, por razões óbvias a supra citada Srta. Luciana Deotti teria recusado o



aceite ou que o mesmo ocorresse com pendências). A documentação estava organizada em brochura impressa, volumosa (da ordem de mais de trezentas páginas), devidamente organizada e encadernada.

Por razões de cooperação, fornecemos ainda os arquivos digitais do processo tanto para facilitar a vida da Srta. Luciana Deotti (que assim não teria que escanear todo o processo) como para promover a essencial distribuição do mesmo junto aos demais membros e instâncias do CBHSF.

No dia 5 de abril, por nossa iniciativa, fizemos um comunicado geral sobre a formalização do Conflito de Uso se estendendo aos membros do CBHSF (ver Anexo 3) onde, com exceção dos relatórios realizados em meados de 2013 pelo grupo de Universidades Federais e a Canoa de Tolda (pois o CBHSF já é possuidor do material) e pela navegação da canoa de tolda Luzitânia ocorrida em dezembro de 2013 e janeiro de 2014, todas as peças foram apresentadas (verificando-se na listagem dos destinatários e anexos, é comprovada a redundância de aquisição de documentos por parte da Secretaria do CBHSF).

Portanto, e concluindo esse raciocínio, é ponto pacífico que o processo formalizado ao CBHSF por esta entidade foi recebido completo e sem a falta de qualquer peça, contrariando uma possível situação de lapso de nossa parte ou de nossos colegas da empresa Estrela Guia (consortes no manifesto no primeiro momento).

Mais adiante, sempre em 2014, ocorreu a adesão de outros reclamantes ao manifesto do conflito, como a Colônia de Pescadores de Penedo, AL e a Associação de Barqueiros de Neópolis, SE e Penedo, AL. Também, naquele momento, não foi realizada qualquer comunicação, por parte do CBHSF documentos faltantes ao processo.

Prosseguindo, e reiteramos nossa perplexidade, durante o espaço de tempo ocorrido desde a formalização do conflito nunca tivemos, por parte do CBHSF, qualquer contato formal onde constasse:

- 1- A formalização, por parte do CBHSF, do recebimento do processo, com fornecimento de número de protocolo, informações sobre o trâmite (datas, prazos, etc.) além de instruções para o acompanhamento do mesmo;
- 2- A publicação da instauração do Conflito de Uso das Águas do Rio São Francisco a exemplo do Processo Administrativo 001/04 (ver mais abaixo);
- 3- Atualização da situação do processo (apenas para citar: recebemos um correio eletrônico do coordenador do Baixo, Melchior, há algum tempo, em 2014, apenas com informações vagas sobre o Conflito de Uso, cópia de correios eletrônicos trocados internamente pelo Comitê, mas sem informações precisas que nos proporcionassem a tranquilidade do conhecimento detalhado a respeito do trâmite);
- 4- Chamamento das diversas partes interessadas para início das discussões;
- 5- Comunicado de ausência de documentos/peças no processo.

Em nosso ofício CT017/2014 (ver Anexo 4), também formalizado na Secretaria do CBHSF no mesmo 4 de abril, solicitamos uma série de informações que nunca foram atendidas até a presente data o que vai de encontro com a transparência devida por um órgão público a qualquer cidadão. Lamentamos.

Com a morosidade do tramite e aplicação de procedimentos para a solução deste conflito, chegamos ao final de 2014 não só com a manutenção das vazões no Baixo São Francisco a 1.100 m³/s, e o inquestionável desastre ambiental, mas também a agravante a partir de novo patamar de redução de vazão autorizado pela ANA – Agencia Nacional de Águas. Referimo-nos ao modelo de operações que foi implantado pela

CHESF a partir do dia 12 de janeiro de 2015, conforme o comunicado através do fax SOC0182014-Circular (ver Anexo 5).

Ou seja, os procedimentos danosos praticados pelo setor elétrico ocorrem sem que haja, oficialmente, por parte do CBHSF, a instalação do Conflito de Uso objeto de nossa manifestação no já citado ofício CT016/2014. O texto do fax citado indica que a empresa opera num cenário onde – para a CHESF – ocorre uma situação de normalidade.

Ao não instaurar oficialmente o Conflito de Uso, o CBHSF fragiliza suas atribuições que foram cumpridas de forma exemplar com a publicação do Edital do Conflito de Uso 001/04, no Diário Oficial da União em 2 de janeiro de 2008 (ver Anexo 6). Mantendo o Comitê a conduta referente ao Conflito de Uso, além de dificultar o atendimento ao respeito por usos de fato múltiplos das águas do rio São Francisco a partir da manifestação de suscitantes de fato e de direito, contribui para o descrédito do órgão e sedimenta uma situação de desastre socioambiental no Baixo São Francisco onde o passivo das operações de barragem se acumula e caminha para a construção de um quadro irreversível.

Assim sendo, com o intuito de termos esclarecida e resolvida a situação criada com a citada ausência de documentos no processo do Conflito de Uso solicitamos:

- a) A memória do tramite do processo nomeado **Conflito de Uso referente à impossibilidade de navegação longitudinal de longo curso no Baixo São Francisco agravada pelas reduções de vazões na operação das barragens de Sobradinho, Itaparica, Complexo Paulo Afonso e Xingó** com datas, departamentos/instâncias, pareceres e os autores responsáveis por estes;
- b) Justificativa para ausência de comunicação por parte do CBHSF;
- c) Justificativa para a não instauração formal do Conflito de Uso;
- d) Justificativa para uma tramitação tão longa do processo objeto deste ofício;
- e) Que seja realizada busca interna para a localização das peças faltantes em nosso processo formalizado em 4 de abril de 2014;
- f) Que seja realizada auditoria interna para que sejam responsabilizados o(s) responsável(eis) pelo extravio das peças do processo formalizado no dia 4 de abril de 2014;
- g) Definitiva e clara resposta às solicitações listadas no nosso ofício CT017/2014 (ver Anexo 4).

Finalmente, já nos prolongamos em demasia, entendemos que – e aqui afirmamos o reconhecimento institucional que temos pela agencia delegatária do CBHSF, a AGB Peixe Vivo – o ente principal no ambiente do conflito, o interlocutor, além dos reclamantes e reclamados, como estabelecido na Lei 9.433

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

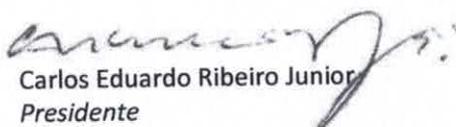
II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

é o CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Ao órgão foram encaminhadas as peças. Ao órgão cabem as relações institucionais, o atendimento das demandas, a discussão, o comando do processo. Ao órgão cabe também a responsabilidade, uma vez que é o fiel depositário, da guarda de todas as peças, documentos em qualquer mídia, de processos a ele encaminhados.

Em face de tantas adversidades, mais uma vez nos colocamos cooperativos e fornecemos em anexo o documento SISLIV/083/2014 do IBAMA.

Quanto ao relatório **A Navegação de Longo Curso no Trecho Baixo do Rio São Francisco em Regime de Redução de Vazões de Defluência a Partir de Sobradinho** o mesmo pode ser abaixado no endereço eletrônico http://issuu.com/canoadocs/docs/relat_rioviagemluzitania-2013-impr. Basta que a pessoa encarregada se cadastrar no sítio, efetuar os procedimentos de acesso e fazer o abaixamento. Em tempo: o fornecimento que desta documentação não isenta a anulação da solicitação letra e na listagem acima.

Atenciosamente, e sem mais para o momento,


Carlos Eduardo Ribeiro Junior
Presidente

c/c –Jane Tereza Advocacia; CCRBSF-CBHSF; DIREC-CBHSF; DG-AGB; ANA – Agencia Nacional de Águas;

Em anexo:

- 1 – Correio eletrônico recebido da Sra. Coordenadora da AGB Juliana Araujo
- 2 – Ofício CT016/2014
- 3 - Correio eletrônico encaminhado pela Canoa de Tolda aos membros do CBHSF
- 4 – Ofício CT017/2014
- 5 Fax SOC0182014 – Circular CHESF
- 6 – Página do DOU – Edital do Conflito de Uso 001/04 instaurado pelo CBHSF
- 7 – Documento SISLIV/083/2014 do IBAMA

Anexo 1

Correio eletrônico recebido da Sra. Coordenadora da AGB Juliana Araujo





Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Procedimentos de Resolução de Conflito de Uso - anexos

Juliana Sheila de Araújo <juliana.araujo@agbpeixe vivo.org.br>
Para: Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

22 de dezembro de 2014 10:19

Prezado Carlos Eduardo,

durante a avaliação que está sendo realizada pela CTIL do processo referente a Procedimento de Resolução de Conflito de Uso, não foram identificados os seguintes anexos:

- Resposta IBAMA – 53/2014 onde declara ausência de EIA/RIMA para operações a 1.100m3/s;
- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2013/2014.

Você poderia nos enviar a cópia desses documentos para continuidade dos procedimentos?

atenciosamente,

—
JULIANA SHEILA DE ARAÚJO Coordenadora Regional AGB Peixe Vivo Av. Dr. Antônio Gomes de Barros
625, Edf. The Square Park Office, sala 211,
Bairro Jatiúca, Maceió-AL .CEP: 57.036-000 Telefones:(82)3325-2244 /(31)8238-5880
www.agbpeixe vivo.org.br



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

image001.jpg
3K



Anexo 2

Oficio CT016/2014

BRANCO

Ao

CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

DIREC – Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

a/c do Ilmo. Sr. Presidente Anivaldo Miranda

Rua da Aurora, 227 – Santa Luzia

57200-000 Penedo AL

CT016/2014 – 03 de abril de 2014

Objeto: Requer a instauração de Conflito de Uso referente à impossibilidade de navegação longitudinal de longo curso no Baixo São Francisco agravada pelas reduções de vazões na operação das barragens de Sobradinho, Itaparica, Complexo Paulo Afonso e Xingó.

1. SÍNTESE FÁTICA:

O Rio São Francisco tem sofrido nos últimos anos efeitos adversos decorrentes em parte e principalmente da regularização de sua vazão. Tais impactos vêm sendo asseverados na última década com as recorrentes solicitações de redução de vazão mínima das barragens, como forma de garantir a geração de energia.

A redução de vazão é sempre solicitada em caráter emergencial e temporário. No entanto, vem se tornando cada vez mais recorrente e foi solicitada diversas vezes na última década.

A redução de vazão autorizada no início de 2013 já vigora há mais de um ano. Tais circunstâncias levantam questionamentos quanto ao real caráter emergencial da redução da vazão.

Um dos impactos diretos da redução da vazão é a piora na navegabilidade do rio, já grandemente afetada por ações antrópicas ao longo da bacia e agravada pela operação dos barramentos, inviabilizando-a por diversos períodos e trechos.

É este tipo de impacto que motiva a provocação do CBHSF para que instaure Processo Administrativo de Conflito de Uso das águas do rio São Francisco, com o objetivo de tentar encontrar soluções para os problemas enfrentados pelos usuários da bacia.

Devemos lembrar que em 2008, por ocasião das práticas de redução de vazão solicitadas pelo setor elétrico, a Sociedade Canoa de Tolda realizou navegação de avaliação com a canoa de tolda Luzitânia entre a foz do rio São Francisco e o povoado do Mato da Onça, no alto sertão,





encontrando, naquela época, grande dificuldade para navegar. O relatório produzido foi apresentado na Plenária de Paracatu.

O que fundamenta a presente provocação é a descrição de viagem de avaliação realizada pela Sociedade Canoa de Tolda ao longo do baixo São Francisco, no mês de dezembro de 2013, apresentada no relatório de viagem em anexo. A referida viagem permitiu a verificação direta das péssimas condições para a navegação segura no Baixo São Francisco. Os problemas vivenciados estão descritos detalhadamente no relatório em anexo.

A gravidade da atual situação é tamanha que demanda a intervenção direta do CBHSF para que os problemas sejam devidamente equacionados, garantindo o respeito aos diversos usos do rio.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As restrições de vazões (máximas e mínimas) da barragem fazem parte de suas principais condições de operação. Sua fixação envolve a competência da ANA, prevista no art. 4, §3 da Lei 9984/2000 como abaixo temos:

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – NOS;

Além disso, a fixação das vazões é analisada também no licenciamento ambiental das barragens, por ter a potencialidade de causar impactos ambientais significativos a jusante da barragem.

A Resolução 442 de 8/04/2013 editada pela ANA autorizou a redução da vazão mínima de operação para as barragens de Sobradinho e Xingó para 1100 Mt³/s. ao invés dos 1.300M³/s previstos na licença ambiental anteriormente concedida pelo IBAMA e estabelecidos pelo Plano Decenal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco em vigor.

No mesmo sentido, Autorização Especial 01/2013 emitida pelo IBAMA reduziu a vazão fixada nas condicionantes da licença de operação.

A previsão inicial era de redução até novembro/2013. Ocorre que a autorização de redução foi prorrogada até 31 de janeiro de 2014, através da Resolução 1589/2013/ANA e, posteriormente, até 31 de março, através da Resolução 333/2014.

A redução da vazão é uma modificação nas condições da outorga de uso para aproveitamento hidroelétrico. Por tal razão, deve respeitar, dentre outros requisitos, o contido nos art. 13 da Lei 9433/97.

Ou seja, deve garantir a preservação dos usos múltiplos do corpo hídrico afetado, bem como os usos prioritários estabelecidos nos planos de bacia. De acordo com o referido dispositivo:

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso.

Parágrafo único. A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes.

A referida lei prevê, inclusive, a possibilidade de suspensão da outorga em determinadas hipóteses, nos termos de seu art. 15 onde:

Art. 15. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

IV - necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;

V - necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

VI - necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água.

2.1 – INEXISTÊNCIA DE OUTORGA PARA AS BARRAGENS NO RIO SÃO FRANCISCO

A ANA autorizou a redução da através da Resolução de n. 442, no dia 8/04/20013, tomando como base legal o art. 4, VII e §3 da Lei 9984/00 e, de acordo com o

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

A autorização pela ANA seria, na realidade, uma modificação nas condições da outorga das barragens.

Nos termos da Lei 9433/97 estariam também sujeitas a necessidade de outorga como diz o

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

Ocorre que as barragens citadas não possuem outorga para sua operação.

Ora, como poderia a ANA autorizar uma redução de vazão de barragens que sequer possuem outorga emitida para sua operação.

A ANA sustenta que não seria necessário o requerimento de outorga para usos anteriores a exigência realizada pela Lei, com fundamento no art. 7 da Resolução 131/2003 da ANA, nos seguintes termos:

Art. 7º Os detentores de concessão e de autorização de uso de potencial de energia hidráulica, expedidas até a data desta Resolução, ficam dispensados da solicitação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos.



Ora, uma Resolução da ANA não poderia dispensar em caráter permanente empreendimentos de obter a outorga prevista em lei, especialmente, por se tratar de ato administrativo sujeito a renovação.

É ato que visa controlar uso contínuo e permanente do rio São Francisco. Os efeitos dos barramentos continuam sendo produzidos por todo o tempo de sua operação. Se existe o uso, deve haver a outorga, ainda que o empreendimento tenha sido iniciado antes mesmo da exigência inicial de outorga.

A lei não faz qualquer menção à dispensa da outorga.

Observe-se que as barragens são os principais elementos reguladores de toda a dinâmica hidrológica do São Francisco e afetam todos os outros usos, bem como o ecossistema.

Observe-se ainda que é no requerimento de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga que a ANA exige os estudos necessários para delimitar a dinâmica de funcionamento das barragens, nos termos do art. 1º da mesma Resolução 131/2003:

§2º Ao solicitar a declaração de reserva de disponibilidade hídrica de que trata o caput deste artigo a ANEEL deverá encaminhar cópia dos seguintes documentos:

I – ficha técnica do empreendimento, conforme modelo anexo a esta Resolução;

II – estudos hidrológicos referentes à determinação:

- a) da série de vazões utilizadas no dimensionamento energético de cada um dos cenários de usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive para o transporte aquaviário;*
- b) das vazões máximas consideradas no dimensionamento dos órgãos extravasores;*
- c) das vazões mínimas; e*
- d) do transporte de sedimentos;*

Ora, se realiza a dispensa da outorga para as barragens citadas, como poderia autorizar a redução de vazão mínima? Em momento algum a ANA exigiu estudos que fundamentassem sua atuação, justamente por entender ser dispensável a outorga aqui discutida.

Observe-se que entre as hipóteses de suspensão da outorga está expressamente a necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo hídrico.

A previsão de impactos na navegação está presente nas condicionantes tanto da resolução que autorizou a redução da vazão, bem como na autorização do IBAMA.

Os impactos na navegação estão de fato acontecendo, como se observa nos relatórios em anexo, produzidos pelas Universidades Federais de Minas Gerais, Bahia, Federal Rural de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e pela Sociedade Canoa de Tolda, onde se verifica que é praticamente impossível navegar de forma adequada – navegações longitudinais de longo curso e navegações transversais de travessias - no baixo São Francisco com grande parte das embarcações.

Tais impactos merecem a atenção do CBHSF para que sejam dimensionados e sejam equacionadas suas soluções.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ:

É atribuição legal do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Franciscolidar com os conflitos de uso existentes na bacia, nos termos do art38 da Lei 9.433:

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

Como se observa da descrição dos fatos no presente ofício, é evidente a existência de conflito de uso das águas do rio São Francisco entre o aproveitamento hidroelétrico realizado pela CHESF e a navegação no baixo São Francisco.

Não há na legislação brasileira outra entidade com a atribuição de resolver administrativamente os conflitos sobre os usos múltiplos da água.

Portanto, cabe ao CBHSF equacionar as soluções para o conflito.

Na efetivação desta sua atribuição legal cabe ao CBHSF adotar as medidas que entender necessárias para equacionar os conflitos garantindo que sejam respeitados os princípios e os termos da gestão das águas na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

No caso específico, o princípio violado é justamente a garantia dos usos múltiplos. Com o quase total comprometimento da navegação, está sendo garantido o uso prioritário para aproveitamento energético.

O conflito é patente e merece ser acolhido e devidamente equacionado pelo CBHSF de forma atender aos interesses coletivos difusos, implícitos no atendimento aos usos múltiplos das águas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

4. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, a Sociedade Canoa de Tolda, entidade reconhecidamente atuante no escopo das questões socioambientais e culturais de interesse coletivo difuso na região e na qualidade de usuária das águas do rio São Francisco com suas atividades centradas a partir das amplamente conhecidas navegações com a tradicional canoa de tolda Luzitânia (embarcação registrada na Agencia Fluvial da Capitania dos Portos de Alagoas em Penedo, e tombada pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) em todo o baixo São Francisco, requer seja instaurado **Processo Administrativo de Conflito de Uso**, apontando como parte contrária a **CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**, para:

1. Requerer que a CHESF comprove o atendimento da condicionante 2.5 da licença emitida pelo IBAMA relativo à instituição de mecanismo permanente de solução de conflitos de uso;
2. Requerer que a ANA – Agencia Nacional de Águas – submeta, finalmente, todos os barramentos do rio São Francisco ao sistema de outorga, nos termos da lei 9433/97, inserindo restrições, condicionantes, regras e diretrizes de operação que possibilitem a efetiva navegação no trecho Baixo do rio São Francisco;
3. Apresentar solução para o conflito de uso instaurado entre a forma de operação de barramentos, inclusive a redução da vazão para garantia da operação dos mesmos e a viabilidade da navegação regular e segura de longo curso no trecho baixo do rio São Francisco.


Carlos Eduardo Ribeiro Junior
Sociedade Canoa de Tolda



Em anexo:

- 1- Relatório Campanha Avaliação julho 2013
- 2- Resolução ANA – nº 131, de 11 de março de 2003 - Outorgas barragens
- 3- Autorização IBAMA – PAR004041/2013 de 28 de março de 2013
- 4- Resposta IBAMA – 53/2014 onde declara ausência EIA/RIMA para operações a 1.100 m³/s
- 5- Resolução ANA – no. 442 de 08 de abril de 2013 autorizando a redução de vazão
- 6- Deliberação CBHSF – no. 039 de maio de 2008
- 7- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2008
- 8- Relatório Canoa de Tolda – Navegação 2013/14



Anexo 3

Correio eletrônico encaminhado pela Canoa de Tolda aos membros do CBHSF

BRASIL



Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Canoa de Tolda - Formalização de Conflito de Uso

1 mensagem

5 de abril de 2014 10:15

Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Para: ccrbaixo@cbhsaofrancisco.org.br

Cc: artemizio ccr baixo <artemizioresende@yahoo.com.br>, Pedro de Araujo Lessa <pedro.lessa@semarh.se.gov.br>, Genival Nunes <genival.nunes@governo.se.gov.br>, rosacecilia33@yahoo.com.br, lobo <loboroberto@ig.com.br>, Lobo SEMARH AL GTOSF <roberto.lobo@semarh.al.gov.br>, Jorge Izidro <jorge.izidro@gmail.com>, MACIEL OLIVEIRA <macielpenedo@yahoo.com.br>, Albino Tavares de Almeida Neto <albino.portodafolha@gmail.com>, fazendaparaizo@hotmail.com, carlos melo ccr baixo <carlosmelo@deso-se.com.br>, valeskacavalcante@hotmail.com.br, Anivaldo de Miranda Pinto <anivaldodemirandapinto@gmail.com>, Ccrsubmedio <ccrsubmedio@cbhsaofrancisco.org.br>, ccrmedio <ccrmedio@cbhsaofrancisco.org.br>, ccralto <ccralto@cbhsaofrancisco.org.br>, Secretaria CBHSF <secretaria@cbhsaofrancisco.org.br>, presidencia <presidencia@cbhsaofrancisco.org.br>, vicepresidencia <vicepresidencia@cbhsaofrancisco.org.br>, Célia Fróes <dg@agbpeixe vivo.org.br>, Ana Cristina <di@agbpeixe vivo.org.br>, Alberto Simon <ditec@agbpeixe vivo.org.br>, "Berenice Coutinho M. dos Santos" <daf@agbpeixe vivo.org.br>, mozartba@chesf.gov.br, Sonali CHESF <sonali@chesf.gov.br>, Melchior Carlos do Nascimento <mgeop@ig.com.br>, acatarinapal@yahoo.com.br, Ricardo Campos <ricardotingui@gmail.com>, claudionormelo@hotmail.com, antonio.jackson@uol.com.br, semarh@semarh.al.gov.br, cassio@compesa.com.br, igorgalindo@compesa.com.br, Apolo Lisboa <apololisboa@gmail.com>, Marcus Polignano <mvpolignano@gmail.com>, Márcio Tadeu Pedrosa <marcio@abes-mg.org.br>, univalepimox@ig.com.br, coloniade pescadoresz60@hotmail.com, almacks luiz silva <almacks@gmail.com>, Marcelo Latuf <marcelo.latuf@ufob.edu.br>, joao@irpaa.org, eliiassilva@hotmail.com, Aluisio Gomes <aluisiogomes.aluisio@gmail.com>, Uilton Tuxá <uiltontuxa.ba@gmail.com>, Txhê-Reynaldo Fulni-ô <iveraldofulnio@hotmail.com>, totonhovaladares40@ig.com.br, Tobias São mateus <tobiasbasilio@janeterezaadvocacia.com.br>

Cco: Jane Tereza <janetereza@infonet.com.br>, Tobias São mateus <tobiasbasilio@janeterezaadvocacia.com.br>, Paulo Canoa de Tolda <paulopandrade@canoadetolda.org.br>, Edson Canoa de Tolda <edsonmenezes@canoadetolda.org.br>, Petrucio Canoa de Tolda <petruciojunior@canoadetolda.org.br>, "avani Torres avanitorres@yahoo.com.br" <avanitorres@yahoo.com.br>, Antenor Aguiar <antenor.ufs@gmail.com>, Sergio Silva de Araujo <araujosergio2011@gmail.com>, Gregorio Guirado Faccioli <gregorioufs@gmail.com>, Rogerio Sepulveda <rogeriosepulveda@hotmail.com>, Luiz Fontes <luizfontes2@gmail.com>

Prezados Membros do CBHSF,

Comunicamos que, em virtude da situação gravíssima por que passa o Baixo São Francisco, consequência, sobretudo, da regularização do rio São Francisco, agravada pela redução de vazões desde abril de 2013, a Sociedade Canoa de Tolda formalizou ontem, dia 4 de abril de 2014, no escritório do CBHSF em Penedo, Alagoas, o Conflito de Uso conforme documentação em anexo.

Comunicamos ainda que, em adesão ao Conflito de Uso formalizado por esta entidade, a Empresa de Navegação Fluvial Estrela Guia, na mesma data, também formalizou igual conflito.

Com relação aos anexos citados no ofício CT016-2014, verificar que o CBHSF já tem em seu poder o relatório da Campanha de Avaliação realizada em julho de 2013.

O documento produzido pela Canoa de Tolda após a navegação com a Luzitânia está em inteiro teor em posse da Secretaria do CBHSF. No entanto, está sendo preparada sua disponibilização via internet para o conhecimento dos interessados.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ribeiro Junor



—
Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco
R. Jackson Figueiredo, 09 - Mercado Municipal
49995-000 Brejo Grande SE
(79)3366 1246 | (82)3552 1570 9975 7086 e 9922 4468

www.canoadetolda.org.br

8 anexos

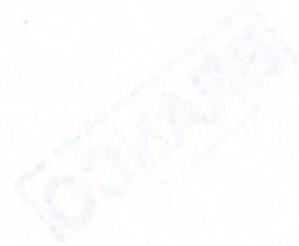
-  **Oficio-CT017-2014.pdf**
530K
-  **Oficio-CT016-2014.pdf**
1556K
-  **Oficio-NavEstrelaGuia-01-2014.pdf**
1173K
-  **ResoluANA-131-2003.pdf**
34K
-  **ResoluANA-442-2013.pdf**
537K
-  **Parecer IBAMA sobre redução 2013.pdf**
2560K
-  **Respostalbama-583-2014.pdf**
103K
-  **DeliberacaoCBHSF_n_39-GTOSF.pdf**
66K

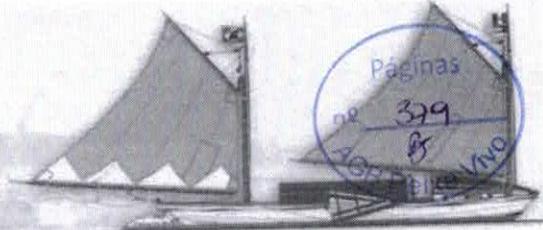




Anexo 4

Ofício CT017/2014





Ao

CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
DIREC – Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
a/c do Ilmo. Sr. Presidente Anivaldo Miranda
Rua da Aurora, 227 – Santa Luzia
57200-000 Penedo AL

CT017/2014 – 03 de abril de 2014

Ref: Encaminhamento do Ofício CT016/2014 Tendo Como Objeto Formalização de Conflito de Uso das Águas do Rio São Francisco

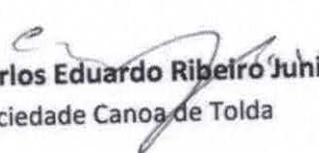
Prezado Senhor Presidente e Senhores Membros do CBHSF,

Por meio desta encaminhamos o Ofício CT016/2014 (e o conjunto de seus anexos) que formaliza o conflito de uso das águas do rio São Francisco em seu trecho baixo, onde se verifica a impossibilidade da navegação adequada, segura e regular entre a foz e a cidade de Piranhas Velha.

Neste momento solicitamos a gentileza de que nos sejam transmitidas de forma precisa as informações constantes nos itens abaixo:

- 1- Quais os procedimentos que o CBHSF irá adotar para o trâmite do processo de conflito de uso objeto do ofício CT016/2014;
- 2- Quais os prazos legais para o curso dos procedimentos supracitados no item no. 1;
- 3- Como se darão o acompanhamento e acesso às informações deste processo por parte dos reclamantes.

Sem mais para o momento e atentiosamente,


Carlos Eduardo Ribeiro Júnior
Sociedade Canoa de Tolda

RECEBIDO

04/04/14

R

Luciana Deotti Rodrigues
Analista Ambiental
AGB Peixe Vivo

c/c - ANA – Agência Nacional de Águas, ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários, MPF – SE, OAB – SE, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Agência Fluvial da Capitania dos Portos de Alagoas em Penedo, Capitania dos Portos de Sergipe, Empresa de Navegação Fluvial Estrela Guia, CONAMA, CNRH.

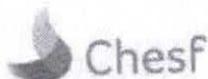




Anexo 5

Fax SOC0182014 - Circular CHESF





Superintendência de Operação e Contratos de
Transmissão de Energia - SOC

Fone (81)3229.4100 - Fax (81)3229.4058

FAC - SÍMILE

Páginas

nº 33

Peixe Vivo

Número FAX-SOC-018/2014	Data 23/12/2014	Nº Folha 01/01	Telefax (81) 3229.4100
DESTINATÁRIO			
Empresa FAX CIRCULAR	País BRASIL		
Órgão / Área	Telefax (0)		
Nome			
Assunto: Testes de redução da vazão mínima no Rio São Francisco para 1.000 m ³ /s em períodos de carga leve			

Texto

Em continuidade ao processo de divulgação de informações a respeito da operação dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, comunicamos que o IBAMA e a ANA pronunciaram-se autorizando a realização de teste de redução de vazão no Rio São Francisco a partir das UHE de Sobradinho e Xingó até o limite de 1.000 m³/s, nos períodos considerados de carga leve (dias úteis e sábados entre 0 h e 7 h e durante todo o dia nos domingos e feriados).

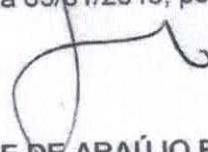
Conforme tratativas efetuadas com a ANA e o IBAMA, a Chesf deverá realizar inspeção aérea e terrestre no trecho do Rio São Francisco a jusante de Sobradinho até a Foz, no período de 05 a 13/01/2015, tendo em vista a realização do referido teste, que está previsto para ocorrer no período compreendido entre 12/01/2015 a 01/02/2015, conforme abaixo descrito:

- **1º semana (12/01 a 18/01/2015):** dias úteis e sábado 1.050 m³/s de 0 h às 7 h; domingo 1.050 m³/s de 0 h às 12 h. Não havendo registro de problemas, dar continuidade à etapa seguinte;
- **2º semana (19/01 a 25/01/2015):** dias úteis e sábado 1.000 m³/s de 0 h às 7 h; domingo 1.000 m³/s de 0 h às 18 h. Não havendo registro de problemas, dar continuidade à etapa seguinte;
- **3º semana (26/01 a 01/02/2015):** dias úteis e sábado 1.000 m³/s de 0 h às 7 h; domingo 1.000 m³/s de 0 h às 24 h.

Desta forma, solicitamos as providências pertinentes para a adoção das medidas necessárias para a prática deste novo patamar de vazão mínima, bem como a ampla divulgação junto às comunidades ribeirinhas.

Salientamos que manteremos V.Sa. informado sobre o desenvolvimento da situação e colocamos-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos, ao tempo em que solicitamos nos comunicar até o dia 09/01/2015, posicionamento quanto às providências acima mencionadas.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO
Superintendente de Operação e Contratos de Transmissão de Energia

SE ALGUMA FOLHA NÃO FOI RECEBIDA, FAVOR TELEFONAR



Anexo 6

Página do DOU – Edital do Conflito de Uso 001/04 instaurado pelo CBHSF

BRASIL



Anexo 7

Documento SISLIV/083/2014 do IBAMA





Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Auditoria Interna do Ibama
Coordenação de Ouvidoria



e-SIC

Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

RESPOSTA DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Número SISLIV:	00583/2014	
(X) Pedido de Informação	() Recurso 1ª Instância	() Recurso de 3ª Instância
Referente ao documento:	MEM 731/2014 SIC/IBAMA	

TEXTO DE RESPOSTA PARA O CIDADÃO/SOLICITANTE

Prezado Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Junior (Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco),

Em atendimento ao pedido de informação nº 00583/2014, informo que não houve a elaboração de um EIA/RIMA específico para a redução da vazão defluente da UHE Xingó para 1100 m³/s.

O procedimento de redução de vazão supracitado foi autorizado pelo Ibama com a emissão da Autorização Especial 01/2013. Essa autorização foi emitida em caráter excepcional devido ao pouco volume de chuvas do ano 2012 e a previsão de pouca chuva para o ano de 2013.

No âmbito da redução de vazão em questão, a Chesf envia mensalmente ao Ibama relatórios operacionais e ambientais de acompanhamento das condicionantes da Autorização 01/2013, que podem ser acessados conforme especificado abaixo:

- Entrar no site "www.ibama.gov.br/licenciamento/";
- Clicar em "EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis";
- Clicar em "Hidreletricas";
- Clicar em "Xingo";
- Clicar em "Reducao de Vazao 2013".

Considerando as garantias dos usos múltiplos das águas do rio São Francisco, informo que a Chesf recebeu autorização para a diminuição de vazão da Agência Nacional de Águas - ANA, através da Resolução nº 442/2013, de 08 de abril de 2013.

Atenciosamente,

SIC - Serviço de Informação ao Cidadão do Ibama

SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 02 Ed. Sede do Ibama Bloco: I CEP: 70.818-900 -

Brasília -DF

sic@ibama.gov.br

**Canoa de Tolda** <canoadetolda@canoadetolda.org.br>**Re: Canoa de Tolda - Situação de trâmite de Conflito de Uso****Maciel Oliveira** <secretaria@cbhsaofrancisco.org.br>

19 de janeiro de 2015 12:19

Para: Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Cc: Melchior Carlos do Nascimento <mgeop@ig.com.br>, Jane Tereza <janetereza@infonet.com.br>, Paulo Canoa de Tolda <paulopandrade@canoadetolda.org.br>, Edson Canoa de Tolda <edsonmenezes@canoadetolda.org.br>, presidencia <presidencia@cbhsaofrancisco.org.br>, vicepresidencia <vicepresidencia@cbhsaofrancisco.org.br>, ccralto <ccralto@cbhsaofrancisco.org.br>, Ccrsubmedio <ccrsubmedio@cbhsaofrancisco.org.br>, ccrmedio <ccrmedio@cbhsaofrancisco.org.br>, ccrbaixo@cbhsaofrancisco.org.br, AGB PEIXE VIVO <juliana.araujo@agbpeixe vivo.org.br>

Acuso recebimento e em tempo solicito a inclusão do mesmo no processo.

Att

Maciel Oliveira
Secretário do CBHSF Imagem inline 1Em 19 de janeiro de 2015 09:21, Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br> escreveu:
Prezado Secretário Maciel,

Saudações.

Em seguida a recebimento de correio eletrônico da Coordenadora da AGB Juliana Araujo (tendo como referencia a falta de documentos nas peças do Conflito de Uso que apresentamos ao CBHSF em 4 de abril de 2014), encaminhamos ofício em anexo.

Solicitamos que o mesmo seja devidamente inserido nas peças do supracitado Conflito de Uso.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ribeiro Junior

Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São FranciscoR. Jackson Figueiredo, 09 - Mercado Municipal
49995-000 Brejo Grande SE
(79)3366 1246 | (82)3552 1570 9975 7086 e 9922 4468

www.canoadetolda.org.br

Tela da página onde se encontram arquivos do Conflito de Uso 001/2014 – 09 mai 2015



Nome	Tamanho	Tipo	Criado
Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 001_2014 PARTE I.pdf	36.8 MB	PDF Document	2015-01-20 10:29
Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 001_2014 - PARTE II.pdf	2.4 MB	PDF Document	2015-03-20 11:20
Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 001_2014 - PARTE III.pdf	174 KB	PDF Document	2015-03-20 11:20
Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 001_2014 - PARTE IV.pdf	17.6 MB	PDF Document	2015-03-20 11:23
Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 001_2014 - PARTE V.pdf	1011 KB	PDF Document	2015-05-08 16:30
Procedimento de Resolução de Conflito de Uso nº 001_2014 - PARTE VI.pdf	4.1 MB	PDF Document	2015-05-08 16:31
Relato da navegacao - 2013_2014.pdf	38.3 MB	PDF Document	2015-01-19 15:09
Relatório da expedição da Região do Baixo SF FINAL 26 03 2014.pdf	7.1 MB	PDF Document	2015-01-19 15:03



Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Canoa de Tolda - Documentação relacionada ao Conflito de Uso 001/2014

Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

10 de março de 2015 11:26

Para: Maciel Oliveira <secretaria@cbhsaofrancisco.org.br>
Cc: Paulo Canoa de Tolda <paulopandrade@canoadetolda.org.br>, Daiafausto Canoa de Tolda <daiafausto@canoadetolda.org.br>, Edson Canoa de Tolda <edsonmenezes@canoadetolda.org.br>, Jane Tereza <janetereza@infonet.com.br>, presidencia <presidencia@cbhsaofrancisco.org.br>, ccrbaixo@cbhsaofrancisco.org.br, Melchior Carlos do Nascimento <mgeop@ig.com.br>, Célia Fróes <dg@agbpeixe vivo.org.br>, Petrucio Canoa de Tolda <petruciojunior@canoadetolda.org.br>
Cc: "avani Torres avanitorres@yahoo.com.br" <avanitorres@yahoo.com.br>, Antenor Aguiar <antenor.ufs@gmail.com>, taniamagno <taniamagno@uol.com.br>, Tobias São mateus <tobiasbasilio@janeterezaadvocacia.com.br>, Tito Basilio <titobasilio@gmail.com>, Luiz Fontes <luizfontes2@gmail.com>, Lahn Santos <lahn_almeida@hotmail.com>, Cristiane montalvao Guedes <cristianemontalvao@yahoo.com.br>

Prezado Secretário do CBHSF,

Encaminhamos em anexo ofício relacionado ao Conflito de Uso 001/2014 contendo solicitações e documentos anexados.

Atenciosamente,

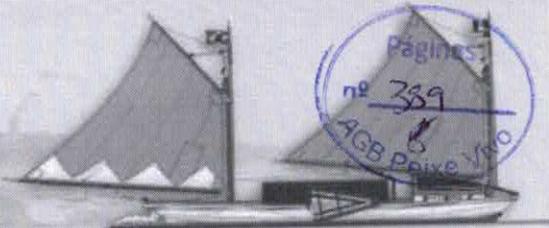
Carlos Eduardo Ribeiro

—
Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco

R. Jackson Figueiredo, 09 - Mercado Municipal
49995-000 Brejo Grande SE
(79)3366 1246 | (82)3552 1570 9975 7086 e 9922 4468

www.canoadetolda.org.br

 **CBHSF-Secretaria-03-2015.pdf**
1949K



Ilmo. Sr.

José Maciel Nunes de Oliveira

Secretário do CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Rua da Aurora, 227 – Santa Luzia

57200-000 Penedo AL

CT-011/2015– 04.03.2015

Ref: Seu Ofício Sec 017/2015 de 25 de fevereiro de 2015 e Solicitação de Anexação de Documentação ao Processo de Conflito de Uso 001/2014.

Prezado Senhor Secretário Maciel,

Com referência ao seu ofício Sec. 017/2015 de 25 de fevereiro de 2015 temos a observar que:

- a) No link fornecido para a obtenção do processo do **Conflito de Uso 001/2014** (endereço na internet <https://mega.co.nz/#F!4MoHwBID!hhLQhKQMcaM9hvEzAnv0JA>) verificamos a ausência do nosso documento **A NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO NO TRECHO BAIXO DO RIO SÃO FRANCISCO EM REGIME DE REDUÇÃO DE VAZÕES DE DEFLUÊNCIA A PARTIR DE SOBRADINHO** que foi devidamente encaminhado com nosso ofício CT016/2014 como o item no. 08 dos anexos. Tal peça é de fundamental importância em nosso processo e sua ausência nos coloca em situação de precariedade de embasamento técnico. Lembramos ainda que este documento foi objeto de correio eletrônico da Sra. Coordenadora da AGB em Penedo, Juliana Araújo, o qual, por sua vez, provocou nossa resposta através de nosso ofício **CT-002/2015** de 18 de janeiro de 2015;
- b) No mesmo link acima citado, não encontramos nosso ofício **CT-002/2015** de 18 de janeiro de 2015, cuja anexação (inclusive seus anexos) ao processo foi por nós solicitada.
- c) Na leitura do processo, no documento anexado **Parecer de Admissibilidade 001/2014 – CTIL – CBHSF**, produzido pelo Relator da CTIL Sr. Breno Esteves Lasmar, no **capítulo I – Relatório**, páginas processuais (carimbo AGB) 89 e 90, onde consta a lista dos documentos no auto, verificamos a inaceitável ausência de nosso documento **A NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO NO TRECHO BAIXO DO RIO SÃO FRANCISCO EM REGIME DE REDUÇÃO DE VAZÕES DE DEFLUÊNCIA A PARTIR DE SOBRADINHO** que foi devidamente encaminhado com nosso ofício CT016/2014 como o item no. 08 dos anexos. Na situação que é criada com o **Parecer de Admissibilidade 001/2014 – CTIL – CBHSF**, o relatório da navegação 2013/2014 é peça ausente do processo.
- d) Na leitura da Memória da Reunião da CTIL de 05 de fevereiro de 2015, na página 03, no primeiro parágrafo, há a menção de que ocorreria no dia 17 de abril próximo, reunião de conciliação entre reclamantes e reclamados constantes no processo de **Conflito de Uso 001/2014**. Temos a manifestar que, por razões de acessibilidade, interesse regional e bom senso, a mesma deve ser





realizada dentro da bacia, a saber, na região/foro onde ocorre o conflito. Proposta de local: Penedo.

Dando prosseguimento, sobre documentação relacionada e/ou citada no Processo de Conflito de Uso 001/2014 solicitamos:

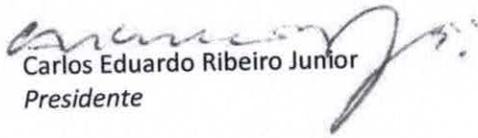
- 1- Cópia da resposta da CHESF – inclusive todos os anexos, caso ocorram - à notificação referente ao Conflito de Uso 001/2014 encaminhada pela CTIL – Câmara Técnica Institucional Legal e que a mesma seja anexada ao já citado Conflito;
- 2- Cópia da resposta da ANA – Agencia Nacional de Águas – inclusive todos os anexos, caso ocorram - à notificação referente ao Conflito de Uso 001/2014 encaminhada pela CTIL – Câmara Técnica Institucional Legal e que a mesma seja anexada ao já citado Conflito.
- 3- Cópia da resposta do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis à notificação – inclusive todos os anexos, caso ocorram - referente ao Conflito de Uso 001/2014 encaminhada pela CTIL – Câmara Técnica Institucional Legal e que a mesma seja anexada ao já citado Conflito.
- 4- A listagem dos documentos encaminhados pela CTIL – Câmara Técnica Institucional Legal (e denominados como “cópia integral do processo”) em função da observação constante no item a supracitado. Tais documentos não estão explícitos em uma lista de anexos nos ofícios do Sr. Coordenador da CTIL Luiz Roberto Porto Farias, o que dificulta o acesso às informações claras por parte de cidadãos interessados no acompanhamento do processo e na forma como é ocorrida a tramitação;
- 5- A imediata anexação ao processo de Conflito de Uso 001/2014 do nosso documento **A NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO NO TRECHO BAIXO DO RIO SÃO FRANCISCO EM REGIME DE REDUÇÃO DE VAZÕES DE DEFLUÊNCIA A PARTIR DE SOBRADINHO;**
- 6- A anexação ao processo de Conflito de Uso 001/2014 de nosso ofício CT-002/2015 de 18 de janeiro de 2015 (inclusive anexos) do qual o senhor Secretário é possuidor do arquivo;
- 7- A anexação ao processo de Conflito de Uso 001/2014 de nosso ofício CT-005/2015 de 27 de janeiro de 2015, destinado ao Sr. Vicente Andreu Guillo, Presidente da ANA – Agencia Nacional de Águas (que foi encaminhado também ao CBHSF);
- 8- A anexação ao processo de Conflito de Uso 001/2014 de nosso ofício CT-008/2015 de 03 de março de 2015, destinado ao Sr. Vicente Andreu Guillo, Presidente da ANA – Agencia Nacional de Águas;
- 9- A atualização do arquivo eletrônico do processo Conflito de Uso 001/2014 disponível na internet para a veiculação das informações adequadas do caso por qualquer cidadão.

Finalmente, nos referindo às notificações a órgãos a serem envolvidos no Conflito de Uso 001/2014, entendemos que é de total relevância que sejam notificados a Marinha do Brasil e a ANTAQ – Agencia Nacional dos Transportes Aquaviários.

Ambos os órgãos, pelas competência e jurisdição no âmbito da segurança, da normatização e regulamentação das atividades de navegação no país, em águas costeiras, oceânicas e interiores (fluviais e lacustres) poderão contribuir para encaminhamentos que levem à solução do conflito objeto deste ofício.



Atenciosamente, e sem mais para o momento,


Carlos Eduardo Ribeiro Junior
Presidente

c/c –Jane Tereza Advocacia; CCRBSF-CBHSF; DIREC-CBHSF; DG-AGB; ANA – Agencia Nacional de Águas;





**Anexo 1
do ofício CT011/2015**

Ofício CT005/2015 de 27 de janeiro de 2015 encaminhado ao Sr. Vicente Andreu Guillo, presidente da ANA – Agencia Nacional de Águas

BRANCO



Ao
Ilmo. Sr. Presidente
Vicente Andreu Guillo
ANA – Agencia Nacional de Águas
Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Blocos B, L, M e T
70610-000 Brasília DF

CT005/2015 – 27 de janeiro de 2015

Ref: Situação de Prejuízos e Encalhe da Canoa de Tolda Luzitânia em Decorência da Redução de Vazão

Prezado Senhor Presidente,

Por meio desta comunicamos que, como apresentado em nosso último ofício CT003/2015 (*particularmente no item no. 14*) endereçado ao Senhor, no sábado passado, no porto do Mato da Onça onde se encontra fundeada a canoa Luzitânia, tivemos um problema advindo das reduções de vazão.

Indo aos fatos de forma objetiva:

- 1- O porto utilizado pela canoa Luzitânia (e outras embarcações da região e da própria localidade) cada vez mais assoreado, vem sendo invadido pela proliferação de vegetação aquática (elódia e lodo principalmente) num processo que não é recente. A cada redução de vazão ocorre uma aceleração da proliferação da vegetação e a extensão dos bancos, como nesse momento.
- 2- O fundeio da canoa se dá com o lançamento de dois lançantes (cabos) para ferros (âncora na água, e em terra espetos/barras de ferro de 25 mm de diâmetro com 800 mm de comprimento socadas a marretadas no solo) na proa e na popa, a proa afilada com o vento predominante (nesta época NE podendo variar para ENE). Ou seja, a embarcação é atracada de forma extremamente segura, mesmo se ocorrerem ventos de outros quadrantes, sobretudo em trovoadas, quando o a origem é de W (*ver Anexo 1 – Figura 1*).
- 3- Por volta das 16:24 do sábado, dia 24, formou-se uma tradicional trovoadas, com ventos frescos de E mesmo SE, com chuva forte e muitas descargas elétricas. Com o rio extremamente raso, inclusive com uma pequena croa longitudinal paralela ao Mato da Onça, ainda submersa, houve a criação de algo nunca visto antes, uma linha de



arrebentações de marolas de aproximadamente 500 e 600 mm de crista. Estas ondulações atingiram o Mato da Onça vindas do Sul, com muita potencia e começaram a sacolejar lateralmente a Luzitânia e a impacta-la (no cavado das ondas e a cada adernada) contra a parte mais rasa. Mesmo estando acamado por motivo de uma febre elevada, o abaixo assinado acompanhado da tripulante Daia Fausto e sendo auxiliado por nosso vizinho (e antigo canoeiro, já idoso) Avelardo desceu ao local para fazer manobra com o objetivo de impedir o pior (que seria a canoa ficar batendo com seu casco no fundo e gerar danos estruturais).

- 4- A manobra realizada consistiu em folgar o cabo do ferro de popa a boreste, permitindo a rotação da popa da canoa (que passou a ficar na parte mais rasa mas ainda flutuando em condições melhores) de forma a aproar a embarcação relativamente aos ventos (aliviando o ferro de proa na água, a boreste) e às ondulações (que passaram a bater no casco de forma enviesada e sem a força para adernar a canoa). Esta operação está esquematizada no **Anexo 1 – Figura 2**.
- 5- Ocorre que, além dos impactos que a embarcação sofreu – felizmente o solo é arenoso, sem rochas e por tal e evidente razão se dá a escolha do local para o fundeio – a água turbilhonada pelos ventos, cheia de areia, lixou uma boa parte da tinta na bochecha de boreste, leme e no fundo (a tinta antiincrustante é do gênero mole e, por lixiviação, se mantém ativa com o biocida que impede a aderência de organismos que possam comprometer a embarcação como o gusano, um animal que pode destruir um fundo de casco em muito pouco tempo). Ou seja, todo um trabalho a ser feito tão logo se retorne a Brejo Grande, o que é previsto para março.
- 6- A tempestade se prolongou até a boca da noite, mas a situação se mostrava sob controle. Ficamos em vigília até cerca das 20 horas, quando tudo se acalmou.
- 7- No domingo, dia 25, para engrossar os problemas, a embarcação amanheceu completamente encalhada com sua popa completamente em seco (ver **Anexo 3**). Alguns colegas se ofereceram para empurra-la de volta para a parte mais funda, mas dissemos que não iríamos de forma alguma fazer qualquer manobra que pudesse danificar o casco. Decidimos deixar a situação em observação.
- 8- Na segunda, dia 26, a canoa continuava encalhada. O helicóptero da CHESF passou para baixo a certa distancia, e ignorou solenemente a situação – não sabemos se o cidadão operador da câmara no queixo da aeronave fechou o quadro na canoa, e se aconteceu, a análise dos técnicos sobre a situação. No retorno da aeronave, o sobrevoo se deu com altitude ainda maior.

Apresentados os fatos, temos duas situações que se criaram e necessitam de solução:

- a) ~~O desenralhe da canoa Luzitânia que necessitará de lâmina de água com incremento de cerca de mais 500 mm acima do que foi praticado no domingo, para que a canoa flutue com segurança. Tal situação deverá ser promovida com incremento na vazão (valor a ser determinado pela CHESF) da UHE Xingó de modo a aumentar a lâmina como especificado,~~

~~durante parte do dia. Serão necessárias, por segurança, cerca de duas horas de manutenção da lâmina d'água na cota dos (+) 500 mm locais.~~

Nota: Na noite da última terça feira, dia 27, a canoa Luzitânia voltou a flutuar. Conseqüentemente, a situação apresentada no item **a** acima está solucionada.

- b) O ressarcimento dos prejuízos e compensações financeiras relativos ao serviço de pintura de fundo perdido e a nova docagem (a partir da chegada da canoa Luzitânia a Brejo Grande, final de março próximo) para a nova pintura de fundo, implicando em alteração de programação de atividades já fechada. Já está sendo realizado o levantamento de custos para posterior encaminhamento.

Nota: Em meados de dezembro passado, foi feita docagem de rotina da canoa Luzitânia em Piaçabuçu, AL, para revisão e pintura do fundo com tinta antiincrustante. A operação, além de dispendiosa, é realizada de forma extremamente precária (ver **Anexo 2**) e o local é dos mais insalubres do Baixo: a boca do riacho da Malaca, que recebe volume considerável de toda a sorte de efluentes *in natura* da cidade. A canoa chegou ao Mato da Onça com a pintura intacta, em perfeito estado.

Considerando ainda:

- i. Todos os pontos apresentados no supracitado ofício CT003/2015;
- ii. Que em 2008 a Canoa de Tolda já denunciava os danos promovidos pela redução de vazão – agravados com a ocorrência em período de cheias, configurando uma inversão artificial do ciclo natural do rio São Francisco – após navegação de avaliação realizada sempre com a canoa de tolda Luzitânia. Naquela época já alertávamos para a gravidade da consolidação de bancos de areia reforçados com detritos vindos de riachos afluentes em época de trovoadas (chuvas fortes de verão). A denúncia foi apresentada na plenária do CBHSF em Paracatu, MG e, como se vê, não surtiu qualquer resultado prático.
- iii. Que a tripulação da canoa Luzitânia (além de comprovada experiência oceânica) tem muitos anos de navegação de longo curso no Baixo São Francisco e é constituída por pessoal profissional habilitado e inscrito no rol da embarcação de acordo com as normas da Marinha do Brasil. A mesma tripulação é comprovadamente, das mais experientes e confiáveis do Baixo São Francisco sendo a única atualmente dominar a técnica de navegações tradicionais com embarcações desse porte, sobretudo em condições extremas em face do perfil atual do Baixo São Francisco;

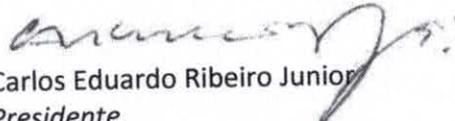
temos a dizer que reiteramos nossa constatação de que os testes de operações de barramentos a jusante de Sobradinho com vazões a 1.050 e 1.000 m³/s causam sim, concretos problemas e prejuízos à navegação, dentre outros segmentos de usos do rio São Francisco, além de comprometer o ecossistema do trecho baixo e devem ser imediatamente suspensos.



Assim sendo solicitamos a fineza de que nos sejam encaminhados os procedimentos para o atendimento ao apresentado no item **b** acima, relativo aos prejuízos advindos do encalhe da embarcação.

Nossos advogados estão, naturalmente, em estado de alerta, porém entendemos que não serão necessárias medidas judiciais para atendimento a um caso administrativo.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Ribeiro Junior
Presidente

c/c- CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; CNRH – Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
ANTAQ – Agencia Nacional de Transportes Aquaviários; IPHAN/DEPAM – Brasília; IPHAN-SE; IPHAN-AL.

Anexo 1

Esquema de fundeio da canoa Luzitânia no Mato da Onça

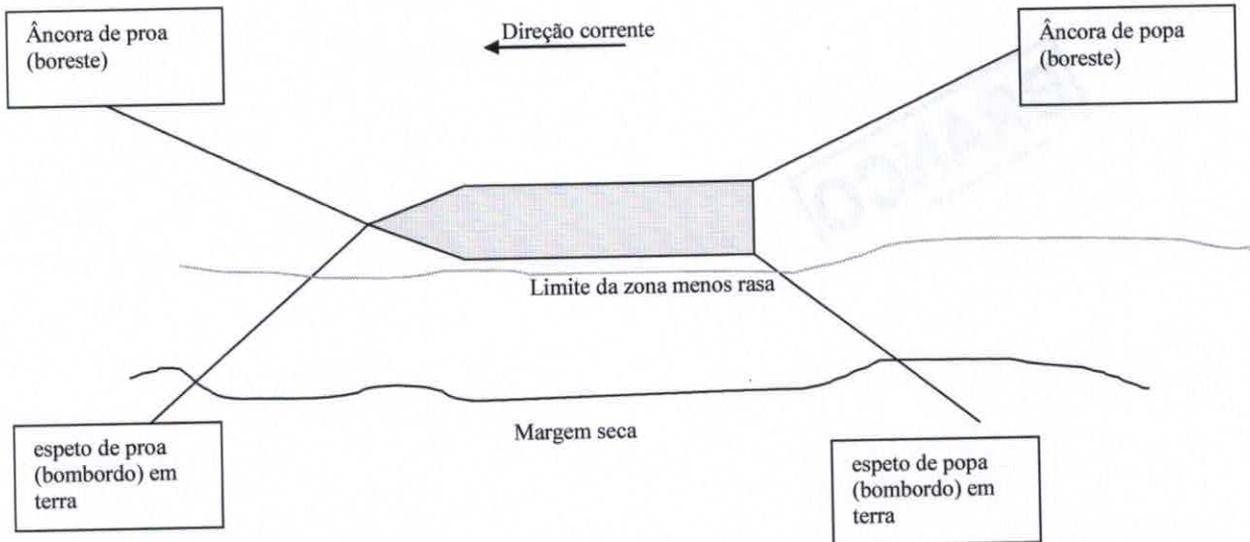


Gráfico 1 – fundeio da canoa Luzitânia

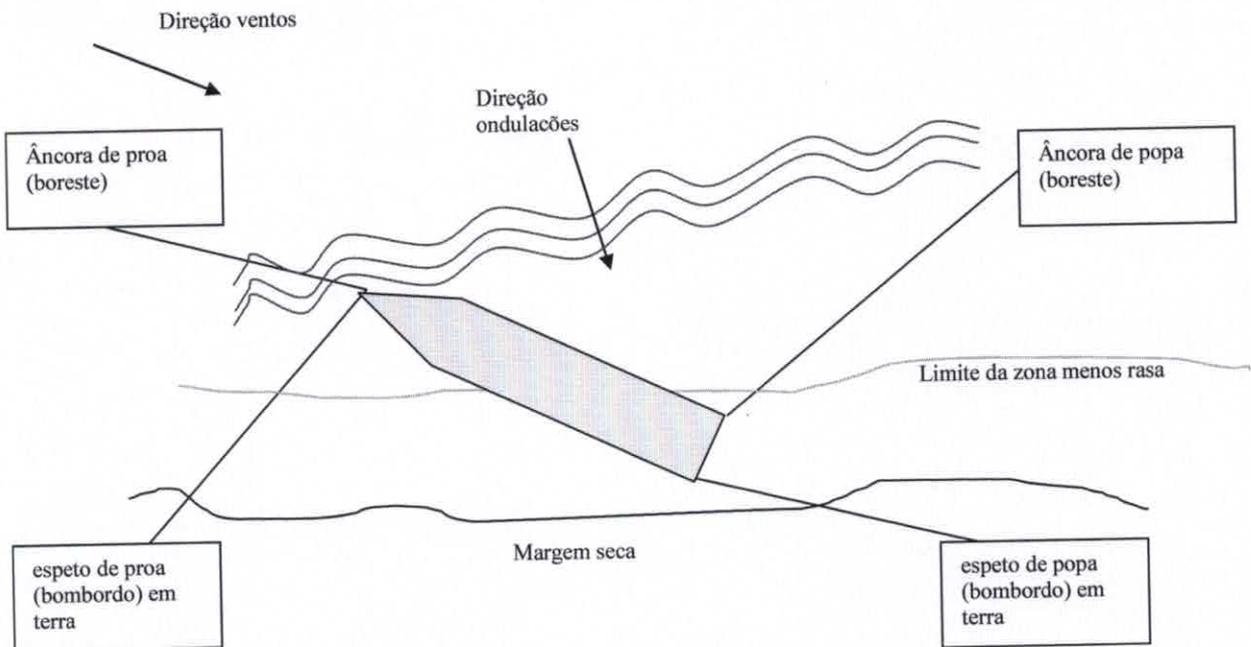


Gráfico 2 – manobra de minimização de efeitos do vento e das ondulações

Anexo 2

Imagens da docagem da canoa Luzitânia em dezembro de 2014



Figura 1- Reboque de Brejo Grande a Piaçabuçu realizado pela balsa Estrela Guia



Figura 2 - Atravessando o riacho da ilha do Monte



Figura 3 - Já na vaga, sobre os calços, na boca do riacho da Malaca, em Piaçabuçu



Figura 4 - Aguardando a baixa da maré. Ao fundo, a boca do riacho da Malaca



Figura 5 - A maré secando deixa os calços, de coqueiros, à mostra.



Figura 6 - A canoa ainda está em configuração de estocagem, com as proteções especiais.



Figura 7 - Ainda com o casco molhado, a remoção de sujeira, organismos aderentes, lodo, etc.



Figura 8 - Prosegue a limpeza. Observar o excelente estado de conservação do casco.



Figura 9 - Aplicando a tinta antiincrustante no fundo.

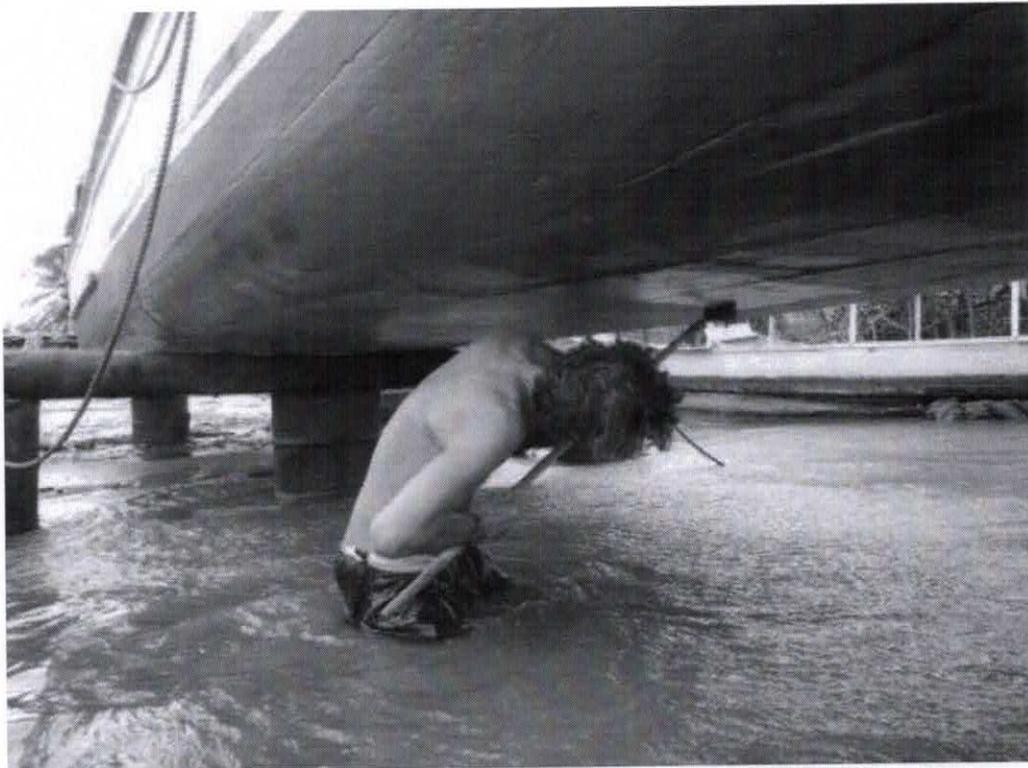


Figura 10 - A aplicação prossegue, correndo com a subida da maré.

Nota: As figuras 9 e 10 são relativas à manutenção ocorrida em abril de 2014. Ilustram o que foi realizado em dezembro do mesmo ano quando não foi possível documentar a atividade.



Figura 11 - A canoa já pintada, no quarto dia de atividade, aguarda a maré para sair dos calços.



Figura 12 - Todo o local de trabalho é rigorosamente limpo por nós. Não ficam quaisquer restos.

Anexo 3

Imagens da canoa Luzitânia encalhada no Mato da Onça (a partir de 25 de janeiro)

BRANCO



Figura 13 - A Luzitânia e a lancha Água Nova encalhadas no Mato da Onça. Manhã de 25 de janeiro.



Figura 14 - Observar o calado da Luzitânia, cerca de 500 mm até a ponta do leme, carga leve.



Figura 15 - A vegetação aquática se consolida rapidamente. Ocorre a proliferação do molusco Aruá.

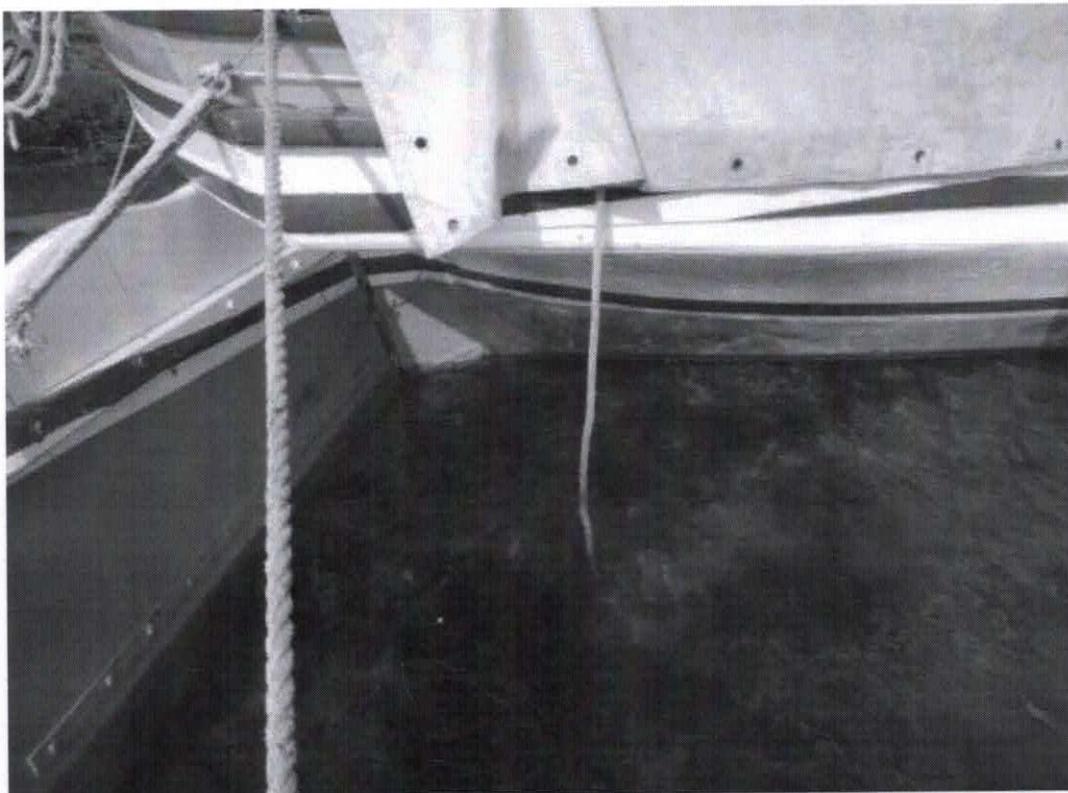


Figura 16 - A manobra de rotação da canoa impediu impactos maiores e danos na ferragem do leme.

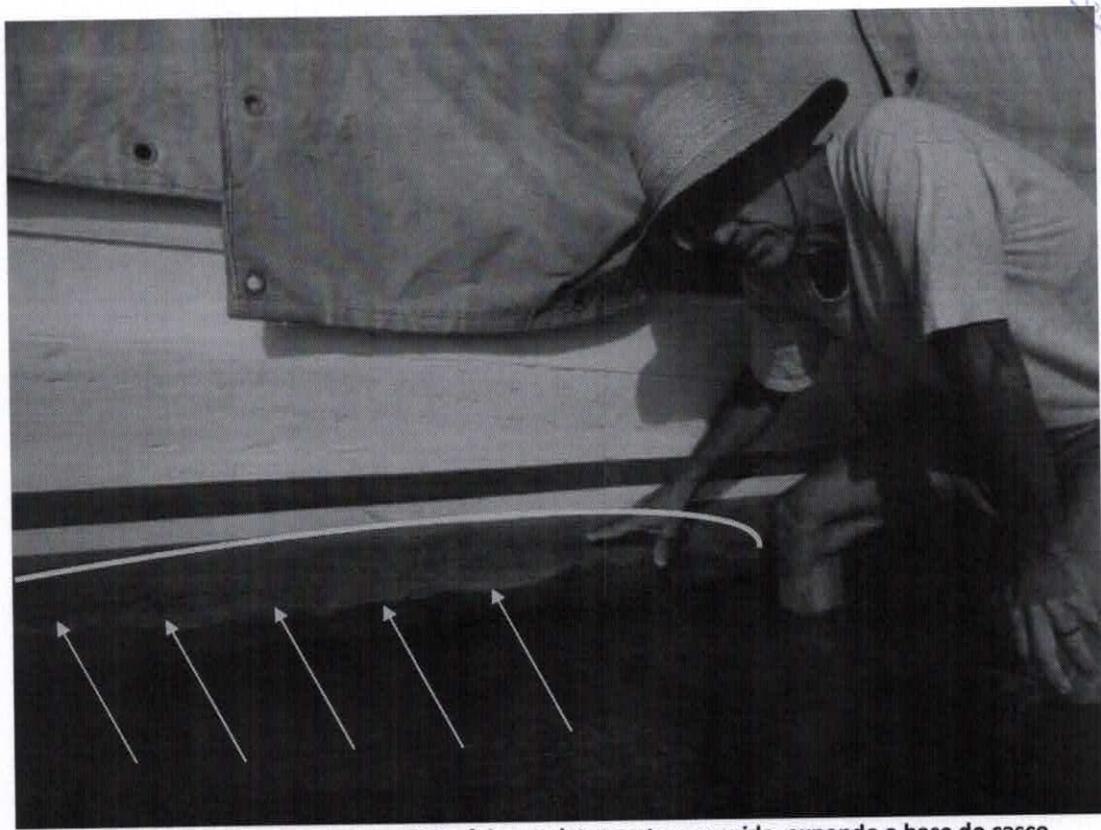


Figura 17 - Em diversos pontos a tinta foi completamente removida, expondo a base do casco.

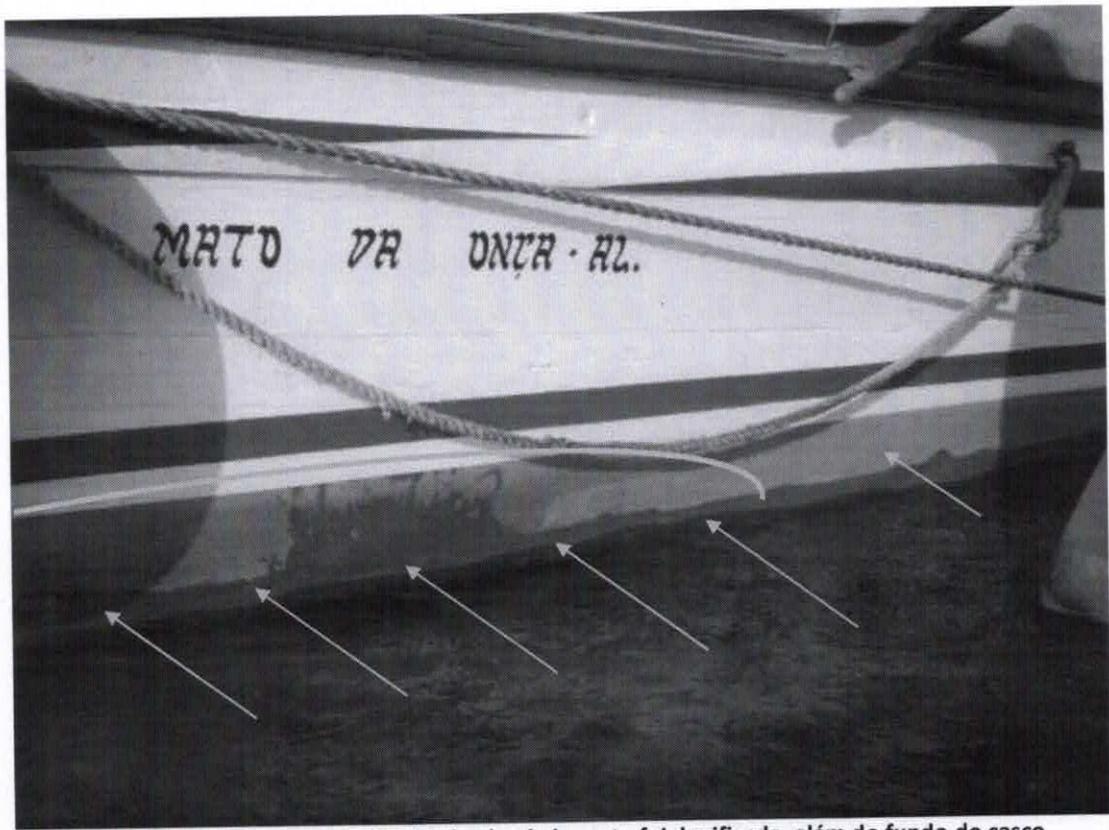


Figura 18 - Praticamente toda a bochecha de boreste foi danificada, além do fundo do casco.



Figura 19 - A perda de um trabalho tão difícil, caro e necessário é insuportável.



Figura 20 - A embarcação ficou literalmente fora da água.

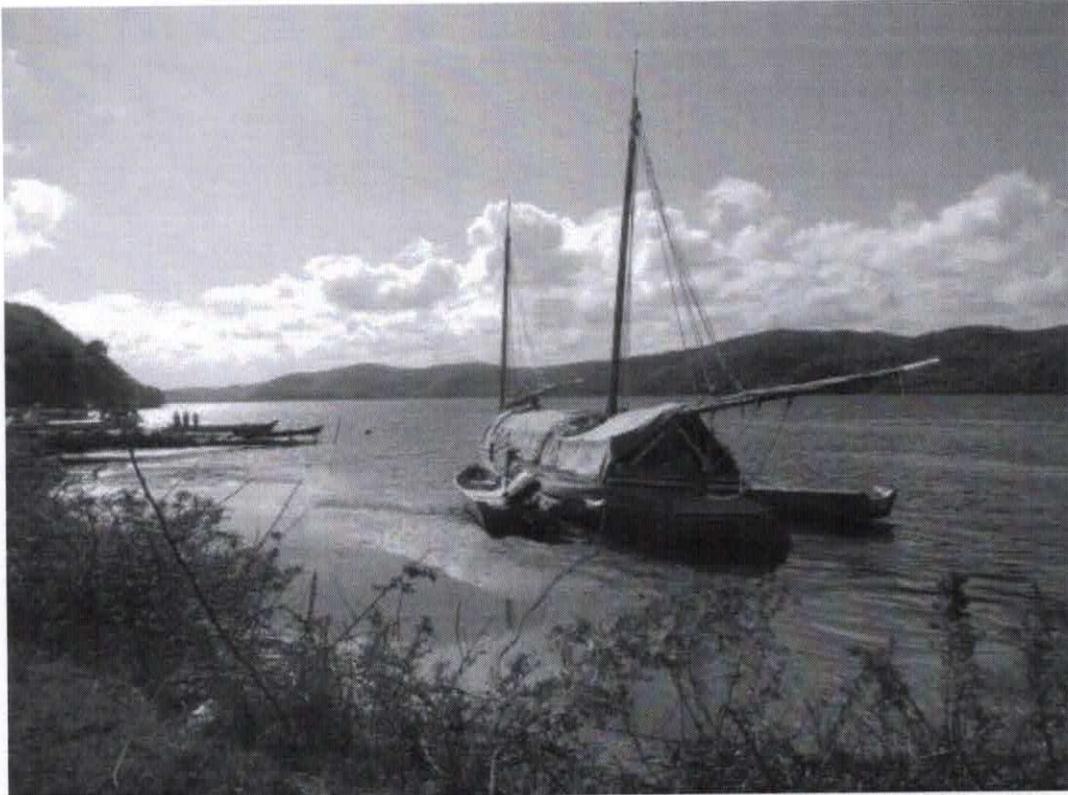


Figura 21 - Comparar esta imagem com as figuras 22 e 23 abaixo, realizadas no dia 9 de janeiro.



Figura 22 - Chegada da Luzitânia ao Mato da Onça, em 9 de janeiro.

Páginas
nº 410
AGB Peixe Vivo

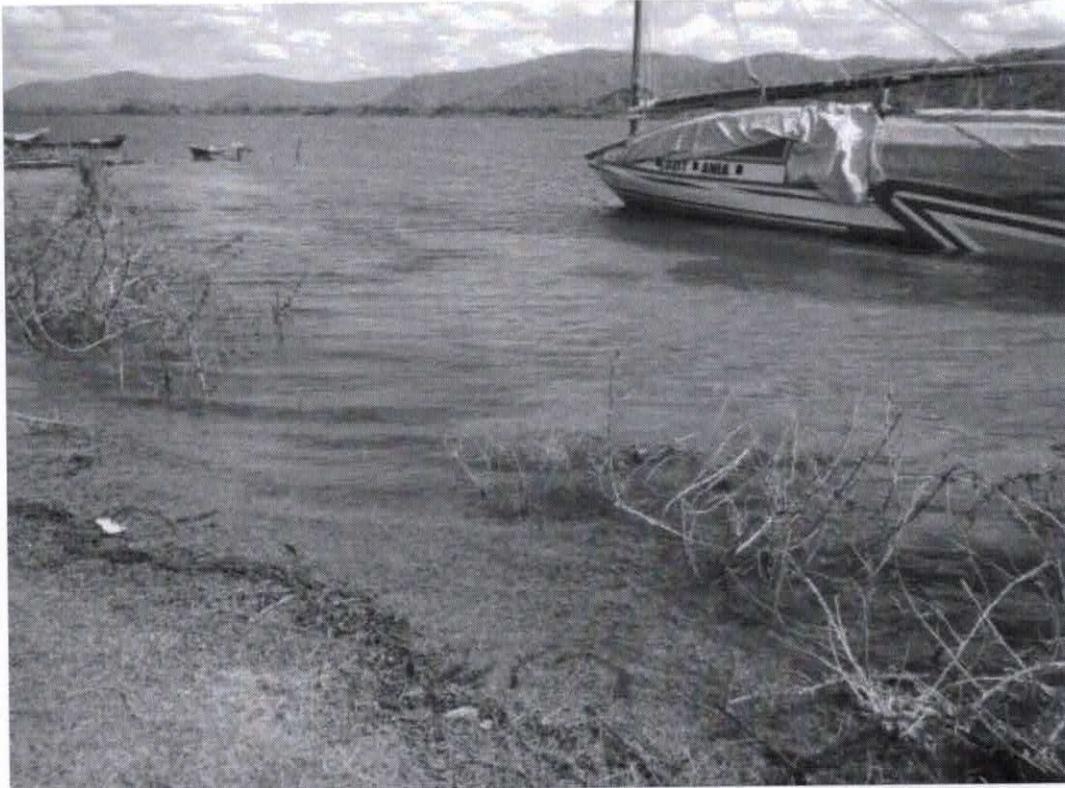


Figura 23 - A Luzitânia já fundeada no Mato da Onça. Observar a linha da "maré" na grama.

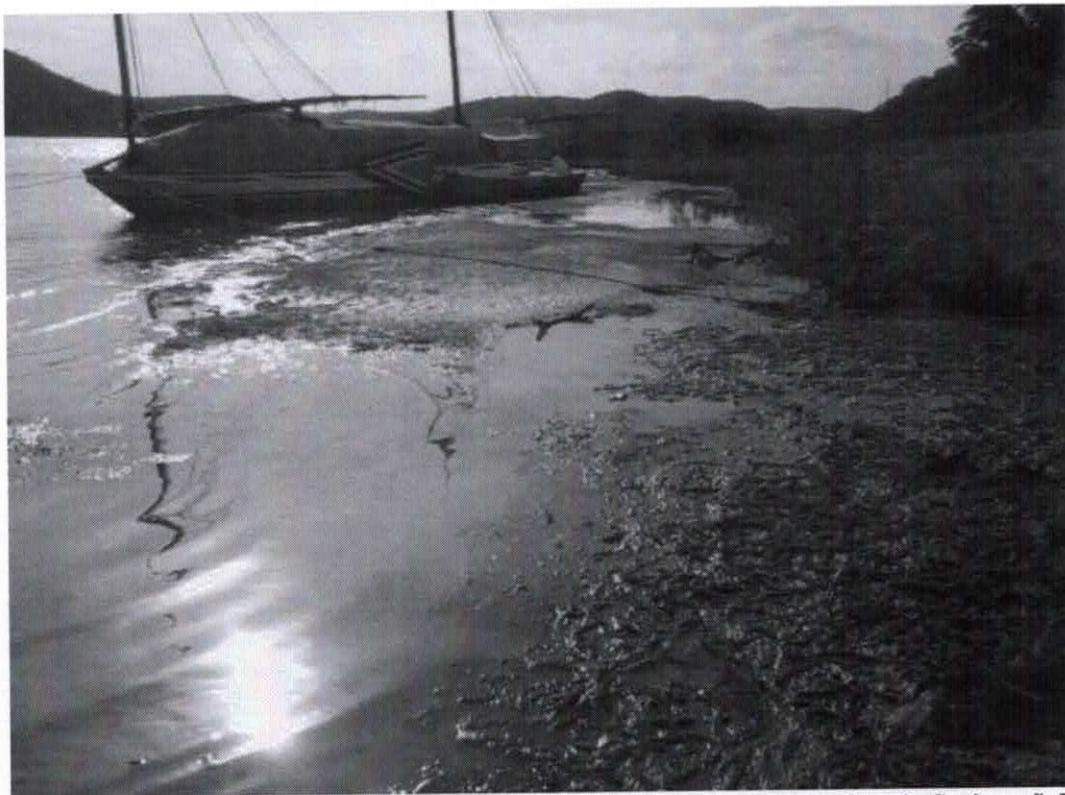


Figura 24 - Retornando ao dia 25. Afinal, há problemas ou não, com a redução da redução da vazão?



Anexo 2
do ofício CT011/2015

Ofício CT008/2015 de 03 de março de 2015 encaminhado ao Sr. Vicente Andreu Guillo, presidente da ANA – Agencia Nacional de Águas

BRANCO



Ao
Ilmo. Sr. Presidente
Vicente Andreu Guillo
ANA – Agencia Nacional de Águas
Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Blocos B, L, M e T
70610-000 Brasília DF

CT008/2015 – 03 de março de 2015

Ref: Valores dos Prejuízos da Canoa de Tolda Luzitânia em Decorrência de Encalhe Provocado por Testes da Redução de Vazão

Prezado Senhor Presidente,

Em prosseguimento ao já anunciado em nosso ofício CT005/2015 de 27 de janeiro último, e como até o momento não termos recebido qualquer informação sobre procedimentos específicos, encaminhamos o montante de prejuízos e compensações referentes ao ocorrido com a canoa de tolda Luzitânia no dia 24 de janeiro de 2015.

O tempo passa – ainda nos encontramos, por força de programação pré-estabelecida, no Mato da Onça – e temos a necessidade de rápida solução do caso para que, tão logo chegemos ao porto de Brejo Grande, inicio de abril próximo, possamos refazer a manutenção de pintura de casco da canoa de tolda Luzitânia para sua adequada proteção.

Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Saldo Acumulado
Manutenção Final de 2014					
Tinta antiincrustante	galão	03	320,00	960,00	
Material consumo (pincéis, rolos, lixas, fita pintura, solventes, estopa)	conjunto	01	220,00	220,00	
Reboque balsa Estrela Guia	frete	01	250,00	250,00	
Aluguel calços em Piaçabuçu	evento	01	100,00	100,00	
Diárias equipe de trabalho	dia	05	930,00	4650,00	
		Sub-Total 01		6.180,00	6.180,00
Nota: a manutenção final de 2014 foi perdida com o evento ocorrido no Mato da Onça.					
Manutenção a ser feita em substituição a do final de 2014					
Tinta antiincrustante	galão	03	320,00	960,00	
Material consumo (pincéis, rolos,	conjunto	01	220,00	220,00	

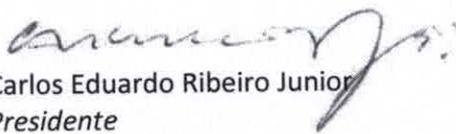




lixas, fita pintura, solventes, estopa)					
Reboque balsa Estrela Guia	frete	01	250,00	250,00	
Aluguel calços em Piaçabuçu	evento	01	100,00	100,00	
Diárias equipe de trabalho	dia	05	930,00	4.650,00	
		Sub-total 02		6.180,00	12.360,00
Nota: a manutenção acima substitui a do final de 2014 que foi perdida com o evento ocorrido no Mato da Onça.					
Verba indenizatória (mudança de programação, incômodos provocados)					
		Sub-total 03		4.650,00	17.010,00
Nota: a verba indenizatória foi calculada unicamente a partir dos valores incidentes de despesas com recursos humanos.					
		Total			17.010,00

Nota: valores em Reais

Atenciosamente,


 Carlos Eduardo Ribeiro Junior
 Presidente

c/c- CBHSF – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; CNRH – Conselho Nacional de Recursos Hídricos; ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários; IPHAN/DEPAM – Brasília; IPHAN-SE; IPHAN-AL; Jane Tereza – Advocacia.

Tela página CBHSF (<http://cbhsaofrancisco.org.br/ctil-conclui-reuniao-ordinaria-em-maceio/>)

Páginas
nº 414
Peixe Vivo

The screenshot shows a web browser window with the following elements:

- Browser Tabs:** Entradas (4) - canoadebola, MEGA, CIL conclui reunião ordi...
- Address Bar:** cbhsaofrancisco.org.br/ctil-conclui-reuniao-ordinaria-em-maceio/
- Page Header:** O CBHSF A BACIA IMPRENSA CONTRATO DE GESTÃO DOCUMENTOS CONTATO
- Search Bar:** Pesquisador no site...
- Social Media:** REDES SOCIAIS (Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, RSS)
- Main Content:**
 - ## CTIL conclui reunião ordinária em Maceió
 - A Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), instância do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), encerrou sua reunião ordinária nesta quinta-feira (16.04), no escritório do Comitê, em Maceió (AL). A pauta de discussões precisou de dois dias para ser concluída. O coordenador da CTIL, Roberto Farias, que conduziu o encontro, marcou nova reunião para os dias 6 e 7 de agosto, em Recife (PE).
 - Um dos pontos de maior relevância na reunião foi a discussão sobre a renovação do contrato entre o Comitê e a agência delegatária, a ACB Peixe Vivo. O advogado da agência, Davi Carvalho, participou do encontro e esclareceu dúvidas do grupo. Uma das alterações previstas no texto está na definição da
- Footer:** NOSSO FACEBOOK, CBH do Rio São Francisco, 21.566 pessoas curtiram CBH do Rio São Francisco.
- System Tray:** Barra de Trabalho, Bibliotecas, PT, 09:43

Entrada (4) - canoasdetold... x MEGA

CTIL conclui reunião ordi... x

cbhsaofrancisco.org.br/ctil-conclui-reuniao-ordinaria-em-maceio/

Novo guia Inforinet Webmail - B... Canos de Tolda Canoa Trilhas Varias: Ba... CanosdeTolda-Página Editor Pag Canoa CBH São Francisco | ... Visão geral do públi... Outros favoritos

em Mac-60 (AL). A pauta de discussões precisou de dois dias para ser concluída. O coordenador da

CBHSF
Recursos Hídricos da Baía de Aracaju

que o CBHSF e a BACIA IMPRENSA, o CONTRATO DE GESTÃO e DOCUMENTOS em CONTATO

Um dos pontos de maior relevância na reunião foi a discussão sobre a renovação do contrato entre o Comitê e a agência delegatária, a AGB Peixe Vivo. O advogado da agência, Davi Carvalho, participou do encontro e esclareceu dúvidas do grupo. Uma das alterações previstas no texto está na definição de que a renovação não seja feita num prazo inferior a dez anos.

Além disso, a CTIL decidiu por enviar ao diretor técnico da AGB Peixe Vivo, Alberto Simon, as recomendações quanto ao acompanhamento da divulgação das atividades de mobilização social, com vistas ao Plano de Recursos Hídricos da Baía de São Francisco. Foram feitas alegações de que essa parte do trabalho está sendo conduzida de maneira falha pela Nemus, empresa responsável pela atualização do Plano.

Para dar continuidade ao processo de conflito de uso, apresentado pela Sociedade Canoas de Tolda, juntamente com a empresa Estrela Guia, foi marcada audiência para o dia 25 de maio em Aracaju. Na oportunidade, deverão ser ouvidas as partes envolvidas na questão, ou seja, os demandantes e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), como a parte demandada no processo.

Também participaram da reunião Mônica Portela, da Secretaria de Meio Ambiente da Bahia; Denise Bernardo Couto, da Federação das Indústrias de Minas Gerais (Fiemg); Luiz Dourado, da Federação dos Pescadores de Alagoas; Sonáli Cavalcanti Oliveira, da Chesf; Marcelo Ribeiro, do Fórum de Defesa Ambiental; Maria Socorro Mendes Almeida, da Associação Comunitária Sobradinho II; e Wellington de Santana, da Secretaria de Meio Ambiente de Sergipe.

ASCOM - Assessoria de Comunicação do CBHSF

PUBLICAÇÕES POPULARES

Comitê emite nota sobre manchas escuras nas águas do rio

Comitê solicita aumento da vazão para dissipar mancha no rio São Francisco

Reunião autoriza testes para vazão de 900m³/s em Sobradinho e Xingó

Velho Chico terá vazão de 1.500 m³/s durante uma

Área de Trabalho Bibliotecas FT 09:44

Páginas
nº 415
8
Peixe Vivo



Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

**Canoa de Tolda - Audiencia do Conflito de Uso 001/2014**

17 de abril de 2015 07:49

Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Para: Melchior Carlos do Nascimento <mgeop@ig.com.br>, Maciel Oliveira <secretaria@cbhsaofrancisco.org.br>

Cc: Jane Tereza <janetereza@infonet.com.br>, Tobias São mateus <tobiasbasilio@janeterezaadvocacia.com.br>, Paulo Canoa de Tolda <paulopandrade@canoadetolda.org.br>, Edson Canoa de Tolda <edsonmenezes@canoadetolda.org.br>

Cco: Antenor Aguiar <antenor.ufs@gmail.com>, taniamagno <taniamagno@uol.com.br>, Luiz Fontes <luizfontes2@gmail.com>, Cristiane montalvao Guedes <cristianemontalvao@yahoo.com.br>, Lahn Santos <lahn_almeida@hotmail.com>, Edson Menezes <edsonmene@gmail.com>, Pedro Molinas <molinas.pedro@gmail.com>

Prezado Senhor Coordenador,

Acabamos - tendo acesso à internet dificultoso - de ter a notícia no sítio eletrônico do CBHSF, de que foi agendada (ainda não confirmada e/ou notificada) reunião com as partes para o dia 23 de maio (um sábado!) em Aracaju.

Temos algumas considerações:

- 1- A data não é dia útil.
- 2- Por motivo de falecimento em minha família, estarei ausente entre os dias 17 e 27 de maio.
- 3- A reunião ocorre fora da bacia, fora da região do conflito e já havíamos encaminhado ao CBHSF manifesto sobre a inadequação de sua realização fora do Baixo.

Assim sendo, solicitamos:

- a) que seja feita discussão de nova data, acordada de forma civilizada entre as partes
- b) que seja realizada em Penedo (já que o próprio Coordenador diz, em entrevista à revista do Comitê de que há escritório da Secretaria para apoio às atividades) possibilitando o direito de acesso de outros envolvidos na questão, como as partes que aderiram ao conflito.

A reunião em Aracaju tem custos, que para os demandantes não são inexpressivos.

O CBHSF deve estar muito alerta quanto a isso, uma vez que se propõe a promover a participação das pessoas.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ribeiro Junior

CTIL conclui reunião ordinária em Maceió

A Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), instância do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), encerrou sua reunião ordinária nesta quinta-feira (16.04), no escritório do Comitê, em

Maceió (AL). A pauta de discussões precisou de dois dias para ser concluída. O coordenador da CTIL, Roberto Farias, que conduziu o encontro, marcou nova reunião para os dias 6 e 7 de agosto, em Recife (PE).

Um dos pontos de maior relevância na reunião foi a discussão sobre a renovação do contrato entre o Comitê e a agência delegatária, a AGB Peixe Vivo. O advogado da agência, Davi Carvalho, participou do encontro e esclareceu dúvidas do grupo. Uma das alterações previstas no texto está na definição de que a renovação não seja feita num prazo inferior a dez anos.

Além disso, a CTIL decidiu por enviar ao diretor técnico da AGB Peixe Vivo, Alberto Simon, as recomendações quanto ao acompanhamento da divulgação das atividades de mobilização social, com vistas ao Plano de Recursos Hídricos da Bacia do São Francisco. Foram feitas alegações de que essa parte do trabalho está sendo conduzida de maneira falha pela Nemus, empresa responsável pela atualização do Plano.

Para dar continuidade ao processo de conflito de uso, apresentado pela Sociedade Canoa de Tolda, juntamente com a empresa Estrela Guia, foi marcada audiência para o dia 23 de maio em Aracaju. Na oportunidade, deverão ser ouvidas as partes envolvidas na questão, ou seja, os demandantes e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), como a parte demandada no processo.

Também participaram da reunião Mônica Portela, da Secretaria de Meio Ambiente da Bahia; Denise Bernardo Couto, da Federação das Indústrias de Minas Gerais (Fieng); Luiz Dourado, da Federação dos Pescadores de Alagoas; Sonáli Cavalcanti Oliveira, da Chesf; Marcelo Ribeiro, do Fórum de Defesa Ambiental; Maria Socorro Mendes Almeida, da Associação Comunitária Sobradinho II; e Wellington de Santana, da Secretaria de Meio Ambiente de Sergipe.

—
Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco

R. Jackson Figueiredo, 09 - Mercado Municipal
49995-000 Brejo Grande SE
(79)3366 1246 | (82)3552 1570 9975 7086 e 9922 4468

www.canoadetolda.org.br



Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>



Canoa de Tolda - Solicitação de Ata/Degração

Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

17 de abril de 2015 07:29

Para: Melchior Carlos do Nascimento <mgeop@ig.com.br>, Maciel Oliveira <secretaria@cbhsaofrancisco.org.br>

Cc: Jane Tereza <janetereza@infonet.com.br>, Paulo Canoa de Tolda <paulopandrade@canoadetolda.org.br>, Edson Canoa de Tolda <edsonmenezes@canoadetolda.org.br>, CCR do Baixo do CBHSF <ccrbaixo@cbhsaofrancisco.org.br>

Cco: Tobias São mateus <tobiasbasilio@janeterezaadvocacia.com.br>, Tito Basilio <titobasilio@gmail.com>

Prezado Coordenador Melchior,

Por razões de interesse vinculado às nossas atividades de navegação ao longo do Baixo São Francisco (e por não termos tido sucesso em obtenção no sítio eletrônico do CBHSF) solicitamos a fineza de nos encaminharem:

- 1- Ata da reunião setorial de atualização do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - segmento navegação e setor elétrico - ocorrida em Piranhas.
- 2- Arquivo de gravação (ou degravação) de registro da reunião.
- 3- Texto base e/ou documentação distribuída e/ou apresentada aos presentes.
- 4- Relatório da empresa contratada Nemus relativo ao evento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ribeiro Junior

—

Canoa de Tolda - Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco

R. Jackson Figueiredo, 09 - Mercado Municipal

49995-000 Brejo Grande SE

(79)3366 1246 | (82)3552 1570 9975 7086 e 9922 4468

www.canoadetolda.org.br

**Canoa de Tolda** <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Fwd: Solicitação

Melchior Nascimento <melchior.nascimento@gmail.com>

17 de abril de 2015 14:41

Para: Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>

Prezado Carlos Eduardo,

A solicitação da Canoa de Tolda foi enviada para AGB Peixe Vivo, entidade delegatária responsável pela contratação da empresa responsável pela realização da referida reunião. Segundo a AGB Peixe Vivo (ver mensagem abaixo), as informações estarão disponíveis no final do mês de maio ou início de junho. Portanto, logo que eles disponibilizarem tais informações, tratarei de encaminhá-las o quanto antes.

Independentemente desse compromisso, tratarei de recomendar a Direc e a AGB Peixe Vivo que solicite a NEMUS que crie um portal eletrônico para que a sociedade tenha acesso e faça o download de todas os produtos gerados nestas reuniões. Digo que irei "recomendar" porque sabemos que essas empresas são pautadas pelos critérios definidos em edital.

atenciosamente
Melchior

— Mensagem encaminhada —

De: **Rúbia** <rubia.mansur@agbpeixe vivo.org.br>

Data: 17 de abril de 2015 13:54

Assunto: RES: Solicitação

Para: Ohany Vasconcelos <ohany@agbpeixe vivo.org.br>, Juliana Araújo <juliana.araujo@agbpeixe vivo.org.br>, Melchior Nascimento <melchior.nascimento@gmail.com>, mgeop@ig.com.br

Prezado Melchior,

Acredito que após o término das Oficinas Setoriais e Consultas Públicas, previsto para 30 de maio, a empresa NEMUS irá disponibilizar algum material relativo a essas reuniões.

At.

Rúbia Mansur

Analista Ambiental

Rua Carijós, 166 | 5º andar

Centro | 30.120-060 | Belo Horizonte | MG

Telefone (31) 3207.8500 | (31) 3207.8526

www.agbpeixe vivo.org.br



De: mgeop@ig.com.br [mailto:mgeop@ig.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2015 11:03
Para: juliana.araujo@agbpeixe vivo.org.br; Ohany
Assunto: Solicitação

Juliana e Ohany,

Favor encaminhar para o meu e.mail os documentos abaixo:

- 1- Ata da reunião setorial de atualização do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - segmento navegação e setor elétrico - ocorrida em Piranhas.
- 2- Arquivo de gravação (ou degravação) de registro da reunião.
- 3- Texto base e/ou documentação distribuída e/ou apresentada aos presentes.
- 4- Relatório da empresa contratada Nemus relativo ao evento.

Sem mais para o momento, desde já, agradeço a atenção.

Att:

Melchior



Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>



Re: Canoa de Tolda - Audiencia do Conflito de Uso 001/2014

mgeop@ig.com.br <mgeop@ig.com.br>

17 de abril de 2015 11:11

Para: Canoa de Tolda <canoadetolda@canoadetolda.org.br>, Ana Cristina <di@agbpeixevivo.org.br>, ana cristina <dg@agbpeixevivo.org.br>

Cc: Maciel Oliveira <secretaria@cbhsaofrancisco.org.br>, Jane Tereza <janetereza@infonet.com.br>, Tobias São mateus <tobiasbasilio@janeterezaadvocacia.com.br>, Paulo Canoa de Tolda <paulopandrade@canoadetolda.org.br>, Edson Canoa de Tolda <edsonmenezes@canoadetolda.org.br>

Prezado Secretário,

Considerando o arazoado pelo Sr. Carlos Eduardo, representante da Canoa Tolda, solicito gentilmente o atendimento de seu pleito, haja vista a importância de sua presença na referida reunião.

- a) que seja feita discussão de nova data, acordada de forma civilizada entre as partes
- b) que seja realizada em Penedo (já que o próprio Coordenador diz, em entrevista à revista do Comitê de que há escritório da Secretaria para apoio às atividades) possibilitando o direito de acesso de outros envolvidos na questão, como as partes que aderiram ao conflito.

Em 17/04/2015 07:49, Canoa de Tolda escreveu:

Prezado Senhor Coordenador,

Acabamos - tendo acesso à internet dificultoso - de ter a notícia no sítio eletrônico do CBHSF, de que foi agendada (ainda não confirmada e/ou notificada) reunião com as partes para o dia 23 de maio (um sábado!) em Aracaju.

Temos algumas considerações:

- 1- A data não é dia útil.
- 2- Por motivo de falecimento em minha família, estarei ausente entre os dias 17 e 27 de maio.
- 3- A reunião ocorre fora da bacia, fora da região do conflito e já havíamos encaminhado ao CBHSF manifesto sobre a inadequação de sua realização fora do Baixo.

Assim sendo, solicitamos:

- a) que seja feita discussão de nova data, acordada de forma civilizada entre as partes
- b) que seja realizada em Penedo (já que o próprio Coordenador diz, em entrevista à revista do Comitê de que há escritório da Secretaria para apoio às atividades) possibilitando o direito de acesso de outros envolvidos na questão, como as partes que aderiram ao conflito.

A reunião em Aracaju tem custos, que para os demandantes não são inexpressivos.

O CBHSF deve estar muito alerta quanto a isso, uma vez que se propõe a promover a participação